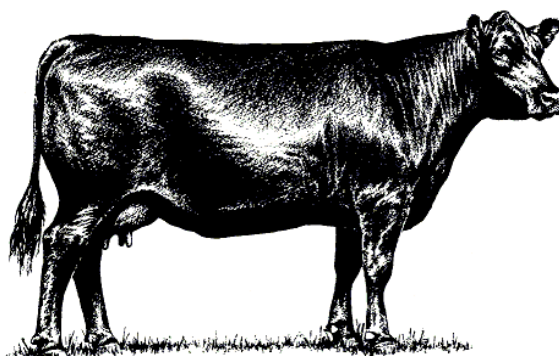
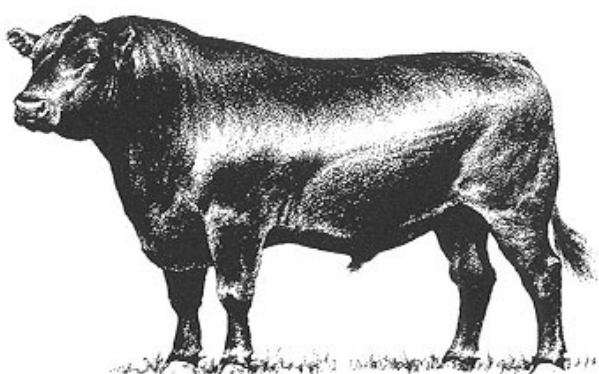


REGULAMENTOS 2016





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

REGULAMENTOS 2016

1. Exposições Ranqueadas da Raça Aberdeen Angus.....	3
2. Ranking Oficial dos Criadores e Expositores da Raça Aberdeen Angus.....	18
3. Padrão Racial – Aberdeen Angus.....	34
4. Registros Aberdeen Angus PO, PC e LA.....	38
5. Programa Terneiro Angus Certificado.....	52
6. Programa CCG – Cruzamento Sob Controle de Genealogia.....	55

Maiores informações

(51) 33289122

angus@angus.org.br

www.angus.org.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

1. REGULAMENTO PARA EXPOSIÇÕES RANQUEADAS DA RAÇA ABERDEEN ANGUS 2016

NORMAS GERAIS

1. Nas exposições ranqueadas poderão concorrer, na modalidade Argola, somente animais Puros de Origem (PO). Na modalidade Rústicos, poderão concorrer animais PO, Puros Controlados (PC) e Livro Aberto (LA), com exceção dos animais com marca ad. Os animais PO serão julgados separadamente dos animais PC/LA.
 - a. Cada animal pode participar de somente uma modalidade (Argola ou Rústicos) em cada ano.

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

2. Para o cálculo da idade dos animais inscritos em uma exposição, será usada a Data Base, a qual será determinada pela Comissão Organizadora do evento. Nem sempre a data do julgamento de admissão será a Data Base da exposição.
3. Na modalidade Argola, os animais concorrerão individualmente.
4. Na modalidade Rústicos, os animais concorrerão em trios, ou seja, em lotes formados por 3 (três) animais PO ou 3 (três) animais PC/LA.
 - a. Cada trio pode ter 1 (um) animal suplente, possibilitando assim a participação no julgamento, mesmo se um dos integrantes estiver impedido de participar por qualquer motivo. Exemplo: morte, doença, andrológico etc.
5. Para fins de julgamento, os animais serão enquadrados nas categorias indicadas neste regulamento, devendo obrigatoriamente atender as exigências de peso mínimo da tabela anexa.
 - a. Na modalidade Rústicos, o animal mais velho do trio determina em que categoria o mesmo será enquadrado.
6. As categorias da modalidade Argola que tiverem filas com mais de **08 (oito)** animais participantes serão subdivididas, de forma a que nenhuma fila possua mais do que 08 (oito) animais em julgamento.
 - a. Ex.: se uma categoria possuir 15 (quinze) animais participantes, ela será subdividida em uma fila com 08 (oito) animais e outra com 7 (sete) animais, sendo que a fila que entrar primeiro no julgamento (animais mais novos) fica com o maior número de animais, em caso de uma divisão não exata.
 - b. Ex. II: se uma categoria possuir 18 (dezoito) animais participantes, a mesma será subdividida em 3 (três) filas de 6 (seis) animais cada.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- c. Ex. III: se uma categoria possuir 22 (vinte e dois) animais participantes, a mesma será subdividida em 3 (três) filas, uma fila com 08 (oito) animais e outras duas com 7 (sete) animais.
7. Os campeonatos da modalidade Rústicos que tiverem filas com mais de **6 (seis)** trios participantes serão subdivididos, de forma a que nenhuma fila possua mais do que 6 (seis) trios em julgamento.
 - a. Ex.: se um campeonato possuir 11 (onze) trios participantes, ele será subdividido em uma fila com 6 (seis) trios e outra com 5 (cinco) trios, sendo que a fila que entrar primeiro no julgamento (trios com os animais mais novos) fica com o maior número de trios, em caso de uma divisão não exata, sempre respeitando o descrito no item 5.a.
 - b. Ex. II: se um campeonato possuir 15 (quinze) trios participantes, o mesmo será subdividido em 3 (três) filas de 5 (cinco) trios cada.
8. Para a escolha do Melhor Macho Rústico e da Melhor Fêmea Rústica, participarão os animais que o jurado considerar como destaque individual, quando do julgamento dos trios.
9. Vacas com cria ao pé deverão obrigatoriamente apresentar-se no julgamento de classificação com o produto. Somente serão liberados desta exigência animais que parirem durante a exposição, nas dependências do parque de exposições.

EXIGÊNCIAS REPRODUTIVAS

10. As fêmeas da modalidade Rústicos, com idade igual ou superior a 720 (setecentos e vinte) dias (aproximadamente 24 meses), deverão apresentar atestado de prenhez ou cria ao pé, no momento do julgamento de admissão.
11. As fêmeas da modalidade Argola, com idade superior a 600 (seiscentos) dias (aproximadamente 20 meses), deverão apresentar, no julgamento de admissão, atestado de prenhez ou cópia do Relatório de Coleta de Embriões Viáveis – Modelo ANC, nos últimos 120 (cento e vinte) dias;
 - a. Fêmeas da modalidade Argola, com idade superior a 720 (setecentos e vinte) dias (aproximadamente 24 meses), devem apresentar-se prenhes ou com cria ao pé no julgamento de admissão, independente de estarem em programas de Transferência de Embriões (TE).
 - b. São aceitas vacas vazias com cria ao pé até 180 (cento e oitenta) dias pós-parto. Após este período, as fêmeas devem, no julgamento de admissão, estar prenhes ou apresentar cópia do Relatório de Coleta de Embriões Viáveis – Modelo ANC, nos últimos 120 dias.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- c. Terneiros ao pé da vaca, com mais de noventa (90) dias de idade, devem obrigatoriamente apresentar registro provisório.
 - I. Os terneiros poderão participar de exposições ao pé da vaca até os 210 (duzentos e dez) dias de idade (aproximadamente 7 meses). Isto não os impede de concorrerem também na sua respectiva categoria do Campeonato Terneiro(a) Menor.
 - d. Para fins de julgamento, as vacas gestantes que vierem a parir durante a Exposição, no recinto do parque de exposições, até o momento do julgamento de classificação, deverão concorrer na categoria de vaca parida, mesmo no caso de morte do produto.
 - e. Somente será permitida a participação em exposições, da modalidade Argola, às fêmeas que tiveram seu primeiro parto com idade inferior a 1020 (um mil e vinte) dias de idade (aproximadamente 34 meses). Para comprovação do parto, será exigido o **Certificado Provisório Coletivo** do terneiro(a).
 - I. Após a confirmação do 1º parto, serão aceitos atestados de coleta de embriões viáveis nos últimos 120 (cento e vinte) dias (Modelo ANC);
12. Para machos com idade superior a 540 (quinhentos e quarenta) dias (aproximadamente 18 meses), será exigido exame andrológico conforme modelo anexo da Portaria nº 09, de 14 de fevereiro de 1980, da Secretaria de Produção Agropecuária do Ministério da Agricultura.
- a. Animais com até 540 (quinhentos e quarenta) dias de idade serão avaliados (aparelho reprodutor) por ocasião do julgamento de admissão.
13. Nas exposições que fazem parte do ranking nacional da modalidade Argola, as fêmeas em idade reprodutiva serão submetidas ao Diagnóstico de Gestação por ultrassom.

PREPARO DOS ANIMAIS

14. Todos os animais participantes das exposições ranqueadas da modalidade Argola deverão, obrigatoriamente, estar **tosados**. Os animais que tiverem excesso de pelo no julgamento de admissão, deverão ser tosados e reapresentados à comissão técnica de admissão.
15. No dia do julgamento de classificação, o preparo do pelo deverá ser realizado da seguinte forma: penteado de cima para baixo, rente ao couro, no sentido do pelo.

NORMAS DE CONTROLE DE PATERNIDADE

16. Fica instituído que nas exposições ranqueadas da modalidade Argola, a partir do ano de 2012, os animais serão submetidos ao exame de DNA para teste de paternidade (pai e mãe) de acordo com os critérios abaixo:



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- a. Exposições nacionais: serão testados para paternidade (pai e mãe) os animais campeões de campeonato (terneiro (a) menor, maior, touro júnior, 2 anos, jovem, sênior, vaquilhona menor, maior, vaca jovem e adulta) e do grande campeonato (grande campeão, reservado e terceiro melhor).
- b. Durante a exposição o Coordenador Técnico coletará material biológico do animal classificado de acordo com o item 16b e encaminhará para à Angus. A associação, por sua vez enviará para um laboratório de sua escolha. Exclui-se desta exigência de coleta os animais registrados como TE (Transferência de Embrião).
- c. As custas do teste de paternidade serão pagas pelo proprietário do animal.
- d. Caso o teste não confirme a paternidade descrita no registro do animal, o proprietário poderá solicitar a realização de uma contraprova com coleta de material realizada por um Inspetor Técnico credenciado e indicado pelo CT da Angus.
- e. Caso um dos pais do animal em questão esteja morto e o proprietário não possua a genotipagem deste animal ou o material necessário para a realização do exame de paternidade, o mesmo deverá ser realizado através de exame indireto com amostras biológicas dos parentes do animal em questão. Este material deverá ser coletado por um Inspetor Técnico credenciado e indicado pelo Conselho Técnico da Angus.
- f. A ANC será comunicada pela Angus para tomada das providências cabíveis quanto ao registro do animal caso a paternidade não se confirme. O proprietário terá um prazo de 60 dias para regularizar o registro do mesmo junto a ANC.
- g. No caso da não regularização do registro no prazo estipulado o animal perderá os títulos e os pontos obtidos nas exposições que participou durante o ano.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS
CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO PONDERAL (CDP)

17. Somente poderão participar de exposições ranqueadas, da modalidade Argola, os animais que estiverem inscritos no CDP. Para a modalidade Rústico não é exigido o CDP. São funções deste controle:
- efetuar e registrar as pesagens dos bovinos;
 - analisar os dados colhidos fornecendo subsídios ao melhoramento dos rebanhos;
 - identificar os indivíduos e linhagens de maior velocidade de ganho de peso;
 - evidenciar o desenvolvimento ponderal até os 18 meses.

Os criadores que tiverem interesse em inscrever os seus animais no CDP, devem encaminhar uma solicitação à ANC – Herd Book Collares, no prazo máximo de 60 dias após o nascimento. Serão realizadas quatro pesagens anuais (Janeiro – Abril – Julho – Outubro). Por ocasião da primeira pesagem o Inspetor Técnico irá tatuar na parte inferior da orelha direita o símbolo “CDP”.

CONTROLE DE DADOS DE GANHO PONDERAL

18. Nas exposições ranqueadas pela Angus será utilizado um método estatístico para verificação das características peso, ganho médio diário e circunferência escrotal. Os animais que destoarem 2 desvios padrão acima da média serão acompanhados para o controle de possíveis irregularidades.

CICATRIZES NA PORÇÃO VENTRAL CRANIAIS AO UMBIGO

19. Antes de qualquer procedimento cirúrgico que se faça necessário nesta região, os proprietários deverão solicitar a avaliação de um Inspetor Técnico credenciado pela ABA, para que o mesmo faça a inspeção no animal e informe à associação sobre o diagnóstico e qual procedimento será realizado.

CATEGORIAS PARA JULGAMENTO

20. Para fins de julgamento, os animais deverão ser enquadrados nas categorias descritas nas tabelas 1 e 2.
- a. O expositor deverá conferir os dados dos seus animais no catálogo de julgamento e poderá solicitar correções até o início do julgamento de classificação. Ficam vetadas reclamações referentes ao catálogo após o início do referido julgamento.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

Modalidade Argola	
Categorias	Campeonato Terneiro(a) Menor
1	de 180 a 210 dias
2	de 211 a 240 dias
3	de 241 a 270 dias
4	de 271 a 300 dias
Campeonato Terneiro(a) Maior	
5	de 301 a 330 dias
6	de 331 a 360 dias
7	de 361 a 390 dias
8	de 391 a 420 dias
Campeonato Touro Júnior / Vaquilhona Menor	
9	de 421 a 480 dias
10	de 481 a 540 dias
11	de 541 a 600 dias
Campeonato Touro 2 Anos / Vaquilhona Maior	
12	de 601 a 660 dias
13	de 661 a 720 dias
14	de 721 a 780 dias
15	de 601 a 780 dias, com cria ao pé
Campeonato Touro Jovem / Vaca Jovem	
16	de 781 a 840 dias
17	de 841 a 900 dias
18	de 901 a 960 dias
19	de 781 a 960 dias, com cria ao pé
Campeonato Touro Sênior / Vaca Adulta	
20	de 961 a 1020 dias
21	de 1021 a 1080 dias
22	de 1081 a 1185 dias
23	de 961 a 1185 dias, com cria ao pé

Tabela 1 – Categorias de julgamento da modalidade Argola

Modalidade Rústicos	
Campeonato Terneiro (a) Menor	de 180 a 300 dias
Campeonato Terneiro (a) Maior	de 301 a 420 dias
Campeonato Touro Júnior / Vaquilhona Menor	de 421 a 600 dias
Campeonato Touro 2 Anos / Vaquilhona Maior	de 601 a 780 dias
Campeonato Touro Jovem / Vaca Jovem	de 781 a 960 dias
Campeonato Touro Sênior / Vaca Adulta	de 961 a 1185 dias

Tabela 2 – Campeonatos do julgamento da modalidade Rústicos



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

PREMIAÇÕES

21. Na modalidade Argola, serão conferidas as seguintes premiações:

a. Premiação de Categorias:

- Do 1º ao 5º Prêmio

b. Premiação de Campeonatos:

- Campeão, Reservado Campeão e Terceiro Melhor Terneiro Menor
- Campeão, Reservado Campeão e Terceiro Melhor Terneiro Maior
- Campeão, Reservado Campeão e Terceiro Melhor Touro Júnior
- Campeão, Reservado Campeão e Terceiro Melhor Touro Dois Anos
- Campeão, Reservado Campeão e Terceiro Melhor Touro Jovem
- Campeão, Reservado Campeão e Terceiro Melhor Touro Sênior

- Campeã, Reservada Campeã e Terceira Melhor Terneira Menor
- Campeã, Reservada Campeã e Terceira Melhor Terneira Maior
- Campeã, Reservada Campeã e Terceira Melhor Vaquilhona Menor
- Campeã, Reservada Campeã e Terceira Melhor Vaquilhona Maior
- Campeã, Reservada Campeã e Terceira Melhor Vaca Jovem
- Campeã, Reservada Campeã e Terceira Melhor Vaca Adulta

c. Premiações de Grandes Campeonatos:

- Grande Campeão e Res. de Grande Campeão e Terceiro Melhor Macho
- Grande Campeã e Res. de Grande Campeã e Terceira Melhor Fêmea

d. Premiações Especiais Obrigatórias:

- Progenie de Pai

Conjunto composto por 3 (três) animais filhos do mesmo touro, independente de sexo ou idade. Não é necessário que todos os animais do conjunto tenham sido inscritos pelo mesmo expositor.

- Progenie de Mãe

Conjunto composto por 3 (três) animais filhos da mesma vaca, independente de sexo ou idade. Não é necessário que todos os animais do conjunto tenham sido inscritos pelo mesmo expositor.

I. Importante: tanto para Progenie de Pai quanto para Progenie de Mãe não é permitida a formação de um conjunto composto por 3 (três) animais oriundos do mesmo cruzamento (irmãos inteiros). É necessário que ao menos um produto seja oriundo de acasalamento diferente.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

II. Nas exposições, tanto para Progenie de Pai quanto para Progenie de Mãe serão premiados: Conjunto Campeão Progenie, Conjunto Reservado Campeão Progenie e Terceiro Melhor Conjunto Progenie.

22. Na modalidade Rústicos, serão conferidas as seguintes premiações:

a. Premiação de Campeonatos:

- Trio Campeão, Trio Reservado Campeão e Terceiro Melhor Trio – Terneiros Menores PO
- Trio Campeão, Trio Reservado Campeão e Terceiro Melhor Trio – Terneiros Maiores PC
- Trio Campeão, Trio Reservado Campeão e Terceiro Melhor Trio - Touros Júnior PO
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terceiro Melhor Trio - Touros Dois Anos PO
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terceiro Melhor Trio - Touros Jovens PO
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terceiro Melhor Trio - Touros Seniores PO
- Trio Grande Campeão - Machos Rústicos PO
- Trio Reservado de Grande Campeão - Machos Rústicos PO
- Terceiro Melhor Trio - Machos Rústicos PO
- Melhor Macho Rústico PO - Individual

- Trio Campeão, Trio Reservado Campeão e Terceiro Melhor Trio – Terneiros Menores PC
- Trio Campeão, Trio Reservado Campeão e Terceiro Melhor Trio – Terneiros Maiores PC
- Trio Campeão, Trio Reservado Campeão e Terceiro Melhor Trio - Touros Júnior PC
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terceiro Melhor Trio -Touros Dois Anos PC
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terceiro Melhor Trio - Touros Jovens PC
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terceiro Melhor Trio - Touros Seniores PC
- Trio Grande Campeão - Machos Rústicos PC
- Trio Reservado de Grande Campeão - Machos Rústicos PC
- Terceiro Melhor Trio - Machos Rústicos PC
- Melhor Macho Rústico PC - Individual

- Trio Campeão, Trio Reservado Campeão e Terceiro Melhor Trio – Terneiras Menores PO
- Trio Campeão, Trio Reservado Campeão e Terceiro Melhor Trio – Terneiras Maiores PO
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terc. Melhor Trio – Vaquilhonas Menores PO
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terc. Melhor Trio – Vaquilhonas Maiores PO
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terceiro Melhor Trio - Vacas Jovens PO
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terceiro Melhor Trio – Vacas Adultas PO
- Trio Grande Campeão – Fêmeas Rústicas PO
- Trio Reservado de Grande Campeão – Fêmeas Rústicas PO
- Terceiro Melhor Trio – Fêmeas Rústicas PO
- Melhor Fêmea Rústica PO - Individual

- Trio Campeão, Trio Reservado Campeão e Terceiro Melhor Trio – Terneiras Menores PC
- Trio Campeão, Trio Reservado Campeão e Terceiro Melhor Trio – Terneiras Menores PC

- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terc. Melhor Trio – Vaquilhonas Menores PC
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terc. Melhor Trio – Vaquilhonas Maiores PC
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terceiro Melhor Trio - Vacas Jovens PC
- Trio Campeão, Trio Res. Campeão e Terceiro Melhor Trio – Vacas Adultas PC
- Trio Grande Campeão – Fêmeas Rústicas PC
- Trio Reservado de Grande Campeão – Fêmeas Rústicas PC
- Terceiro Melhor Trio – Fêmeas Rústicas PC
- Melhor Fêmea Rústica PC - Individual



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

b. Premiação Especial Obrigatória:

- Animal com Melhor Desempenho na Avaliação Genética.

Esta premiação é obrigatória para todas as exposições com que contam pontos para o ranking nacional.

Os animais candidatos ao prêmio serão os reprodutores rústicos participantes da exposição. Para concorrer ao prêmio, os animais deverão apresentar avaliação completa pelo PROMEBO® (DEP INTERIN) sendo que suas notas de caracterização racial não poderão ser inferiores a 4.

I. Os animais deverão ser DECA 1 a 4 para Índice Final.

II. O prêmio será entregue para o melhor Macho e para a Melhor Fêmea que obtiverem maior índice final no PROMEBO® dentre os animais expostos respeitadas as restrições acima. Os dados serão solicitados ao PROMEBO® pelo Coordenador Técnico da Admissão da exposição que ficará responsável pela avaliação dos dados e pela revisão racial do animal de melhor índice, apontando os mesmos ao jurado de classificação que conferirá o prêmio durante o julgamento.

JULGAMENTO DE ADMISSÃO PARA EXPOSIÇÕES RANKEADAS

23. Todos animais concorrentes em uma exposição ranqueada serão submetidos ao julgamento de admissão, procedido por uma comissão formada por Inspectores Técnicos credenciados pela Angus. O exame dos animais se dará em local específico, determinado pela organização da feira, podendo ainda ser realizado nos pavilhões, nos boxes ou mesmo na entrada, sem a interferência do público. Seu objetivo é inspecionar os animais a serem expostos. Os animais que porventura sejam reprovados neste julgamento, não poderão participar do julgamento de classificação da exposição em questão.

- a. A quantidade de Inspectores Técnicos que deve compor a comissão de admissão é informada na tabela 3.

Modalidade Argola		Modalidade Rústicos	
Animais	Inspectores Técnicos (mínimo)	Trios	Inspectores Técnicos (mínimo)
até 50	1		
de 51 a 100	2	até 20	1
mais de 100	3	mais de 20	2

Tabela 3 – Quantidade de Inspectores Técnicos na comissão de admissão.

O número de Inspectores Técnicos escalados poderá ser modificado a qualquer momento, pela Associação Brasileira de Angus, sempre que a mesma achar necessário para reduzir os custos da exposição.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

24. Cada comissão de admissão terá um Coordenador, indicado pelo Conselho Técnico. Este será responsável pela organização da admissão, julgamento e posterior envio dos resultados à Angus juntamente com o relatório da exposição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o evento.
25. Por ocasião do julgamento de admissão, o proprietário, tratador ou preposto responsável pela apresentação do animal deverá, quando solicitado, apresentar o número de identificação do animal na exposição (box), o qual será fornecido pela comissão organizadora do evento, antes do julgamento de admissão.
26. Todos os animais, participantes da mesma modalidade (modalidade de Rústicos ou modalidade de Argola) em determinada exposição, deverão ser pesados no mesmo dia.
27. Nas exposições ranqueadas da modalidade Argola, durante o julgamento de admissão, deverá ser realizada a medição da altura dos animais. E nas exposições de argola, pertencentes ao ranking nacional, os animais com idade até 780 (setecentos e oitenta) dias, deverão ter a Área de Olho de Lombo (AOL) e a Espessura de Gordura Subcutânea (EGS) medidas por ultrassom, na ocasião do julgamento de admissão.
28. Compete aos Jurados de Admissão:
 - a. Observar os itens constantes na inscrição e conferir a individualização dos animais, através dos documentos de registro, verificando o correto enquadramento do animal na categoria em que estiver inscrito.
 - I. Os Animais poderão participar do julgamento de classificação das exposições oficiais da Associação com o registro provisório individual até os 18 meses para os machos e até os 15 meses para as fêmeas. Acima desta idade, os animais sem a confirmação de registro não poderão participar do julgamento de classificação da exposição.
 - II. Animais importados deverão, obrigatoriamente, estar nacionalizados no momento da inscrição do animal na exposição.
 - b. Verificar os atestados de prenhez nas fêmeas e de fertilidade nos machos.
 - I. Sugere-se que a verificação da documentação dos animais seja realizada no dia ou turno anterior ao julgamento de admissão.
 - c. Reprovar todos os animais que apresentarem defeitos congênitos ou adquiridos que comprometam a sua função zootécnica.
 - d. Reprovar todos os animais que apresentarem falta de qualidade ou desenvolvimento, falta de preparo ou notória falta de mansidão, ou que não estiverem de acordo com o padrão racial.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- e. Controlar o preparo e a altura do pelo dos animais.
 - f. Reprovar todos os animais portadores de doenças infecciosas, parasitas externos ou dermatoses.
 - g. As reprovações ou irregularidades constatadas devem ser informadas formalmente ao expositor o mais breve possível.
 - h. Fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento de Exposições e do Regulamento do Ranking desta associação.
 - i. Possuir, no momento da pesagem, a tabela de pesos mínimos. A verificação do limite de peso deve ser feita simultaneamente à pesagem.
 - j. Verificar se todos os animais da modalidade Argola possuem, nas orelhas, a tatuagem e os selos CDP e HBC.
29. A decisão dos jurados de admissão é definitiva, irrecorrível e inapelável.
30. Os jurados de admissão poderão solicitar ou sugerir exames adicionais, para esclarecer dúvidas, sempre que entenderem necessário.
31. Os casos omissos nesta seção do regulamento serão resolvidos pelo Conselho Técnico da ABA, em conjunto com a entidade organizadora do evento.

ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS INSPETORES TÉCNICOS

32. Compete aos Inspectores Técnicos convocados a prestarem serviços em exposições:
- a. A realização do Julgamento de Admissão.
 - b. A coordenação do Julgamento de Classificação, a qual inclui:
 - I. Verificar a identificação dos animais (nº dos boxes).
 - II. Organizar a ordem de entrada dos animais e das filas.
 - III. Fiscalizar os uniformes dos tratadores, banindo completamente o uso de bonés, chapéus ou outros materiais promocionais das cabanhas pelos mesmos, quando estiverem apresentando os animais na pista de julgamento.
 - IV. Dar dinamismo ao julgamento de classificação.
 - V. Não permitir a entrada na pista de julgamento a animais atrasados.
 - c. Conhecimento e posse das versões atualizadas dos regulamentos desta associação.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- d. Coleta de amostras de pelo ou sangue para realização de exames de paternidade (pai e mãe) dos animais campeões de campeonato e grande campeonato, conforme item 16 deste regulamento.
- e. Permanecer na exposição, durante todo o período de atividades do núcleo de criadores ou da Angus, disponível para prestar orientações gerais aos interessados presentes na exposição.

ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DO JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

- 33. Compete ao secretário do julgamento de classificação:
 - a. Fornecer os dados do catálogo ao jurado, quando solicitado.
 - b. Não interferir no julgamento.
- 34. O secretário será indicado pela ABA nas exposições do ranking nacional e pelos núcleos, nas dos rankings estaduais.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

TABELA DE PESOS MÍNIMOS PARA FINS DE JULGAMENTO

Idade (dias) e peso (kg).

ANIMAIS DE ARGOLA

Dias	MACHOS	Dias	FEMÊAS Vazias	Prenhes	Dias pós-parto			
					30 dias	31-60 dias	61-90 dias	91-120 dias
180	210	180	180					
210	240	210	204					
240	270	240	228					
270	300	270	252					
300	330	300	276					
330	360	330	300					
360	390	360	324					
390	415	390	342					
420	440	420	360					
450	465	450	378					
480	490	480	396					
510	515	510	411					
540	540	540	426					
570	565	570	441					
600	590	600		456	406	417	430	444
630	615	630		471	419	430	443	457
660	635	660		486	433	444	457	471
690	655	690		501	446	457	470	484
720	675	720		516	459	470	483	497
750	695	750		531	473	484	497	511
780	710	780		541	481	492	505	519
810	725	810		551	490	501	514	528
840	740	840		561	499	510	523	537
870	755	870		571	508	519	532	546
900	770	900		581	517	528	541	555
930	785	930		591	526	537	550	564
960	800	960		601	535	546	559	573
990	815	990		611	544	555	568	582
1020	830	1020		621	553	564	577	591
1050	845	1050		631	562	573	586	600
1080	860	1080		641	570	581	594	608
1110	875	1110		651	579	590	603	617
1140	890	1140		661	588	599	612	626



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

TABELA DE PESOS MÍNIMOS PARA FINS DE JULGAMENTO

Idade (dias) e peso (Kg)

ANIMAIS RÚSTICOS

Dias	MACHOS	Dias	FEMÊAS Vazias	Prenhes	Dias Pós-parto			
					30 dias	31-60 dias	61-90 dias	91-120 dias
180	220	180	160					
210	240	210	180					
240	260	240	200					
270	280	270	220					
300	300	300	240					
330	320	330	260					
360	340	360	280					
390	360	390	300					
420	380	420	320					
450	400	450	340					
480	420	480	360					
510	440	510	370					
540	460	540	380					
570	480	570	390					
600	500	600	400					
630	520	630	410					
660	530	660	420					
690	540	690	435					
720	550	720	450					
750	560	750		465	435	445	455	465
780	570	780		480	450	460	470	480
810	580	810		495	470	475	485	495
840	590	840		510	480	490	500	510
870	600	870		515	500	505	510	515
900	610	900		520	505	510	515	520
930	620	930		525	510	515	520	525
960	630	960		530	515	520	525	530
990	640	990		535	520	525	530	535
1020	650	1020		540	525	530	535	540
1050	660	1050		545	530	535	540	545
1080	670	1080		550	535	540	545	550
1110	680	1110		555	540	545	550	555
1140	690	1140		560	545	550	555	560



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

SUGESTÃO DE MODELO

CERTIFICADO DE EXAME ANDROLÓGICO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____	Raça: _____
Data Nascimento: _____	Tatuagem: _____
Proprietário: _____	HBB: _____
Município: _____	

ANAMNESE

Histórico: _____

EXAME CLÍNICO GERAL

Condição Corporal (CC): _____
Dentição: _____
Aprumos: _____
Articulações: _____
Cascos: _____

Libido ou TCS: _____
Volume: _____
Aspecto: _____
Turbilhão: _____
Motilidade/Vigor: _____
Contração: _____

EXAME CLÍNICO ESPECIAL

Prepúcio: _____
Pênis: _____
Escroto: _____
Perímetro Escrotal (cm): _____
Testículos: _____ Esq. Dir.
Consistência _____
Mobilidade _____
Sensibilidade _____
Epidídimo:
Cabeça _____
Corpo _____
Cauda _____
Cordão Espermático: _____
Ampolas: _____
Vesículas seminais:
Dimensões _____
Lobulações _____
Consistência _____
Mobilidade _____
Sensibilidade _____
Próstata: _____

ESPERMOGRAMA

Método:
Subdesenvolvido: _____
Defeito acrossomo: _____
Defeito cabeça: _____
Def. peça intemediária: _____
Gota proximal: _____
Gota distal: _____
Defeitos de cauda: _____
Cabeça solta normal: _____
Outros: _____
Total formas anormais: _____
Total formas normais: _____

EXAMES SANITÁRIOS

Brucelose: _____
Tuberculose: _____

CONCLUSÃO

OBSERVAÇÕES

Data e local do exame: _____

Médico Veterinário - CRMV

* Nota: Este modelo contém as informações mínimas obrigatórias.

EXAME FUNCIONAL E DE SÊMEN

Método de coleta: _____



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

2 REGULAMENTO DO RANKING OFICIAL DOS CRIADORES E EXPOSITORES DA RAÇA ABERDEEN ANGUS - 2012

Atualizado em janeiro de 2016

Visando motivar a maior participação dos associados em eventos chancelados pela Angus e a premiação dos criadores e expositores com melhor desempenho nas pistas de julgamento, nas modalidades Argola e Rústicos, a Associação Brasileira de Angus criou e regulamentou, no ano 2000, o Ranking Oficial dos Criadores e Expositores da Raça Angus. As atualizações do regulamento têm como objetivo principal aumentar a competitividade e a abrangência do ranking, assim como buscar a adesão do maior número possível de associados, como forma de auxiliar no fomento da raça.

NORMAS GERAIS

35. É permitida a participação no ranking oficial, seja no nacional ou nos estaduais, somente aos associados da Angus.
36. Na modalidade Argola, a pontuação dos criadores e dos expositores será contabilizada separadamente. Na modalidade Rústicos, só será contabilizada a pontuação dos expositores.
37. Na modalidade Argola participarão apenas animais Puros de Origem (PO). Na modalidade Rústicos, poderão participar tanto animais PO como Puros Controlados (PC), porém deverão ser julgados separadamente.
38. Poderão participar do ranking tanto animais nascidos no Brasil como importados, desde que estes últimos estejam devidamente nacionalizados no momento de sua inscrição na exposição.
39. A contagem de pontos terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de Dezembro de cada ano.
40. Para participar do ranking oficial, a exposição deverá ser organizada pela Angus ou por um ou mais núcleos chancelados pela mesma (serão considerados para este fim somente os núcleos que estiverem devidamente regularizados, conforme os estatutos da Angus) e se enquadrar completamente no regulamento de exposições ranqueadas desta associação.
41. Os núcleos interessados em organizar uma exposição oficial no ano subsequente deverão fazer a inscrição da mesma até 31 de Dezembro do ano corrente, de forma que a Angus possa montar um calendário das exposições participantes do ranking e divulgá-lo aos interessados com a maior brevidade possível.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- a. Para a efetivação da inscrição de uma exposição por um núcleo, este deve informar, preferencialmente, no momento da inscrição, as datas de entrada e saída dos animais no parque de exposições, a Data Base e as datas dos julgamentos de admissão e classificação, bem como o período para as inscrições dos animais por parte dos expositores.
- b. A diretoria da Angus será responsável pela definição do calendário das exposições que farão parte do ranking. Após a remessa das inscrições pelos núcleos, a diretoria, em reunião, irá definir quais exposições serão incluídas no ranking oficial.

DIVISÕES DO RANKING

42. O Ranking Oficial dos Criadores e Expositores da Raça Angus é dividido em 1 (um) ranking nacional e 4 (quatro) rankings estaduais (RS, SC, PR e SP), cada um deles com as modalidades Argola (ainda dividida em criadores e expositores) e Rústicos (somente expositores), totalizando um máximo de 15 (quinze) contagens de pontos paralelas.
 43. Cada um dos 4 rankings estaduais serão formados pela área de abrangência dos núcleos que dela fazem parte. São elas:
 - a. **Ranking RS** – estado do Rio Grande do Sul: formado pelos Núcleo Angus Três Fronteiras (Uruguaiana), Núcleo de Criadores de Aberdeen Angus de Alegrete, Núcleo de Criadores de Angus de Santana do Livramento, Núcleo Sudeste de Criadores de Angus (Pelotas), Núcleo de Criadores de Aberdeen Angus de Dom Pedrito, Núcleo Regional de Criadores de Aberdeen Angus de Bagé, Núcleo Centro Angus (Cachoeira do Sul), Núcleo Centro-Litorâneo dos Criadores de Aberdeen Angus (Porto Alegre), Núcleo Serrano de Criadores de Angus (Vacaria).
 - b. **Ranking SC** – estado de Santa Catarina: formada pelo Núcleo Catarinense de Criadores de Angus (Lages).
 - c. **Ranking PR** – estado do Paraná: formado pelo Núcleo de Criadores de Angus do Oeste do Paraná (Cascavel) e Núcleo dos Criadores da Raça Angus do Sudoeste do Paraná (Pato Branco).
 - d. **Ranking SP** – estado de São Paulo: formado pelo Núcleo de Criadores de Angus de São Paulo.
-



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS
RANKING NACIONAL – MODALIDADE ARGOLA

44. A organização das exposições do ranking nacional é de responsabilidade da Angus. A mesma pode, quando requisitado pelo núcleo oficial que abrange a localidade onde a exposição acontecerá e sempre que entenda vantajoso para a raça Angus, fazer uma parceria com o referido núcleo para a organização da exposição.
45. Na modalidade Argola, o ranking nacional será composto pelas 5 (cinco) exposições listadas a seguir, quando as mesmas forem realizadas: Emapa (Avaré/SP), Expolondrina (Londrina/PR), Expoutono (Uruguaiana/RS), Outono Angus Show/FENASUL (Esteio/RS) e Expointer (Esteio/RS), e por qualquer outra exposição definida pela Diretoria da Angus, quando a mesma entender a importância da exposição para a raça, desde que, tanto as exposições listadas quanto as que serão definidas pela Diretoria, cumpram o número mínimo de 25 animais em julgamento e 5 expositores, caso contrário serão classificadas nos Rankings Estaduais.
46. Para o ranking de expositores, somam-se as 4 (quatro) exposições em que o expositor obteve maior pontuação, obedecidas as seguintes regras:
- a. Em cada exposição será contabilizada a metade dos pontos obtidos por todos os animais inscritos em seu nome, na referida exposição, independente de sexo ou idade, desde que o somatório destas metades seja maior que a soma dos pontos integrais dos 8 animais melhores pontuados.
 - b. O mesmo animal, apesar de poder ser inscrito em qualquer número de exposições, só pode somar pontos em, no máximo, 2 (duas) exposições dentro do mesmo ano. Caso o animal pontue em mais de 2 (duas) exposições no mesmo ano, serão contabilizadas somente as duas melhores pontuações do animal, sempre respeitando o descrito no item 67.
47. Para o ranking de criadores, somam-se as 3 (três) exposições em que o criador obteve maior pontuação, obedecidas as seguintes regras:
- a. Entre as 3 (três) exposições que somam pontos para cada criador, devem estar contabilizadas, obrigatoriamente, exposições ao norte e ao sul do estado de Santa Catarina.
 - I. Ex.: caso um criador possua animais em julgamento somente na Emapa, Expolondrina e Feicorte (todas as três ao norte de Santa Catarina), serão contabilizados somente os pontos das suas duas melhores atuações.
 - b. Em cada exposição, a pontuação de cada criador será contabilizada pela soma dos pontos obtidos pelos 8 (oito) animais, de sua criação, com



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

melhor pontuação na referida exposição, independente de sexo, idade e de quem os está expondo.

- I. Caso o criador esteja impossibilitado de utilizar alguma das 8 melhores pontuações, por já as ter utilizado em outras exposições, serão utilizadas as pontuações subseqüentes (9º, 10º, etc), com a finalidade de que o criador permaneça sempre com 8 pontuações, independente de serem as melhores
- c. O mesmo animal, apesar de poder ser inscrito em qualquer número de exposições, só pode somar pontos para o ranking de criador em, no máximo, 2 (duas) exposições dentro do mesmo ano. Caso o animal pontue em mais de 2 (duas) exposições no mesmo ano, serão contabilizadas somente as duas melhores pontuações do animal.

RANKING NACIONAL DE RÚSTICOS

48. O ranking nacional da modalidade Rústicos é formado pela Exposição Nacional de Rústicos e todas as outras exposições oficiais com 25 (vinte e cinco) ou mais trios em julgamento e no mínimo 03 expositores.
49. A Exposição Nacional de Rústicos será previamente definida pela Angus e poderá acontecer mais de uma edição por ano, em diferentes localidades, sempre que a Diretoria da Angus entender a importância de uma determinada exposição para a raça, esta poderá ser definida como Nacional.
50. Em todas as exposições nacionais de Rústicos o expositor concorre automaticamente pelo ranking nacional e pelo seu respectivo ranking estadual.
51. A organização das exposições do Ranking Nacional de Rústicos é de responsabilidade da Angus. A mesma pode, quando requisitado pelo núcleo oficial que abrange a localidade onde a exposição acontecerá e sempre que entenda vantajoso para a raça Angus, fazer uma parceria com o referido núcleo para a organização da exposição.
52. Nas exposições do Ranking Nacional de Rústicos, a pontuação de cada expositor será contabilizada pela soma dos pontos obtidos pelos trios inscritos em seu nome, independente de sexo, idade ou de serem PO ou PC.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS
RANKINGS ESTADUAIS – MODALIDADE ARGOLA

53. A organização de cada exposição dos rankings estaduais é de responsabilidade do núcleo que inscreveu a exposição no ranking. Para que a exposição seja oficial, o núcleo responsável pela organização deve utilizar o sistema de exposições da Angus para realizar a exposição, bem como seguir completamente as regras estabelecidas neste regulamento e o regulamento de exposições ranqueadas da Angus, sob pena de invalidação dos pontos distribuídos caso sejam constatadas irregularidades.
54. Se, em determinado ano, não for realizada nenhuma exposição ranqueada, na modalidade Argola, dentro da área de abrangência de um dos núcleos, dentre os citados no item 43, não haverá ranking estadual, da modalidade Argola, no estado em questão, no referido ano.
55. Tanto para o ranking de expositores como para o de criadores, somam-se até as 3 (três) exposições em que o expositor ou criador obteve maior pontuação, obedecidas as seguintes regras:
- a. O expositor ou criador deve possuir animais em julgamento, da modalidade Argola, em, no mínimo, metade das exposições ranqueadas nesta modalidade em seu estado (em caso de número ímpar de exposições na região, essa exigência é sempre arredondada para cima), sob pena de que se não o fizer, não terá seus pontos contabilizados no ranking estadual da modalidade Argola no referido ano.
 - I. Ex: se o estado possui 3 (três) ou 4 (quatro) exposições ranqueadas na modalidade Argola em determinado ano, o expositor ou criador deve possuir animais em julgamento, da modalidade Argola, em, no mínimo, 2 (duas) dessas exposições.
 - b. Entre as 3 (três) exposições que somam pontos para cada expositor ou criador, deve estar contabilizada, obrigatoriamente, pelo menos 1 (uma) exposição dentro do seu estado.
 - I. Ex.: caso o expositor ou criador possua 3 (três) pontuações em exposições fora de seu estado maiores que a maior pontuação obtida em exposições dentro de seu estado, serão contabilizadas as 2 (duas) melhores pontuações de fora do estado e a melhor de dentro do estado, mesmo isso significando uma pontuação final menor.
 - c. Entre as 3 (três) exposições que somam pontos para cada expositor ou criador, somente 01 (uma) exposição de nível nacional será contabilizada na pontuação do ranking estadual.
 - I. Caso o expositor ou criador possua 3 (três) pontuações em exposições nacionais, somente a exposição com maior pontuação será contabilizada para o ranking estadual.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- d. Em cada exposição, a pontuação de cada expositor ou criador será limitada à soma dos pontos obtidos pelos 5 (cinco) animais com melhor pontuação inscritos em seu nome (expositor) ou de sua criação (criador) na referida exposição, independente de sexo, idade ou de quem está expondo os animais.
 - I. Caso o criador esteja impossibilitado de utilizar alguma das 5 melhores pontuações, por já as ter utilizado em outras exposições, serão utilizadas as pontuações subseqüentes (6°,7°, etc), com a finalidade de que o criador permaneça sempre com 5 pontuações, independentemente de serem as melhores.
- e. O mesmo animal, apesar de poder ser inscrito em qualquer número de exposições, só pode somar pontos para o ranking em, no máximo, 2 (duas) exposições dentro do mesmo ano. Caso o animal pontue em mais de 2 (duas) exposições no mesmo ano, serão contabilizadas somente as duas melhores pontuações do animal, sempre respeitando o descrito no item 67.

RANKINGS ESTADUAIS – MODALIDADE RÚSTICOS

- 56. A organização de cada exposição dos rankings estaduais é de responsabilidade do núcleo que inscreveu a exposição no ranking. Para que a exposição seja oficial, o núcleo responsável pela organização deve seguir completamente as regras estabelecidas neste regulamento, bem como no regulamento de exposições ranqueadas e utilizar o sistema de exposições oferecido pela Angus, sob pena de invalidação dos pontos distribuídos caso sejam constatadas irregularidades.
- 57. Se, em determinado ano, não for realizada nenhuma exposição ranqueada, na modalidade Rústicos, dentro da área de abrangência de um dos núcleos, dentre os citados no item 43, não haverá ranking estadual, da modalidade Rústicos, no estado em questão, no referido ano.
- 58. Para o ranking estadual de expositores de rústicos, serão contabilizadas todas as pontuações obtidas pelo expositor, nas exposições de rústicos em que o mesmo participar durante o ano.
 - a. Entre as exposições que somam pontos para cada expositor, deve estar contabilizada, obrigatoriamente, pelo menos 1 (uma) exposição dentro de seu estado.
 - b. O mesmo animal, apesar de poder ser inscrito em qualquer número de exposições, só pode somar pontos em, no máximo, 2 (duas) exposições dentro do mesmo ano, independente do trio em que está inscrito. Caso o animal pontue em mais de 2 (duas) exposições no mesmo ano, ainda que



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

em trios diferentes, serão contabilizadas somente as 2 (duas) melhores pontuações, entre todas as pontuações de todos os trios em que o animal participou no referido ano, sempre respeitando o descrito no item 67.

- I. Importante: **NÃO** ficam excluídas deste item as Exposições Nacionais de Rústicos.

FORMAÇÃO DE PARCERIAS

59. Caso os participantes do ranking tenham interesse em formar parcerias de expositores, os pontos obtidos pelos animais inscritos em exposições em nome das parcerias serão rateados conforme o respectivo percentual de posse dos expositores. O percentual de posse deverá ser comunicado no ato da inscrição e sua alteração será mediante ao descrito nos itens 65, 66 e 67.
60. Caso os participantes do ranking tenham interesse em formar parcerias de criadores, os pontos obtidos pelos animais, cujo campo "criador" constante no registro do animal seja uma parceria, serão sempre creditados aos criadores divididos de acordo com o percentual de posse de cada um.
 - a. O arredondamento dos pontos sempre deve ser feito para baixo. Exemplo: Se um animal ganhar 10 pontos e tiver 3 proprietários, cada expositor ganhará 3 pontos e não 3,33.
 - b. Os pontos de animais em parceria só serão aproveitados se, após os pontos divididos entre os parceiros, superarem os pontos de um animal que esteja pontuando para o mesmo expositor.

INTERAÇÃO ENTRE OS RANKINGS

61. Para participar em um ranking estadual, o criador ou expositor deve possuir a propriedade rural que abriga seus animais em um dos municípios abrangidos pela área de algum dos núcleos do estado, além ser associado de um destes núcleos e da Angus.
 - a. Cada criador ou expositor pode participar de somente 1 (um) ranking estadual por ano. Caso o criador ou expositor possua 2 (duas) ou mais propriedades rurais localizadas em estados diferentes e tenha interesse em participar de mais de um ranking estadual, o mesmo deve fazê-lo como se possuísse duas cabanhas distintas, as quais somarão pontos separadamente.
62. Todas as exposições oficiais, inclusive as do ranking nacional, podem somar pontos para qualquer um dos rankings estaduais, independente do estado em que a exposição acontece. Isto é, um expositor ou criador pode levar animais a exposições fora de seu estado para somar pontos para o seu ranking estadual,



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

desde que sejam atendidas as regras dos itens 55.a e 55.b ou 58.a, quando aplicáveis.

63. No momento da inscrição de seus animais para as exposições que compõem os rankings nacional, tanto na modalidade Argola como na modalidade Rústicos, o expositor estará automaticamente concorrendo para o seu ranking estadual.
64. O mesmo animal só pode somar pontos em duas exposições no mesmo ano, independente do ranking que estiver participando.

COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS

65. Sempre que houver comercialização de animais durante o período de uma exposição os pontos obtidos pelo animal na exposição em questão serão atribuídos ao vendedor do animal. Este, sendo comercializado em leilão chancelado pela Angus, poderá pontuar para o comprador mais duas vezes em exposições subseqüentes no ano, desde que este animal já esteja devidamente transferido no ato da inscrição da próxima exposição.
- a. Para outros tipos de comercialização, o vendedor perde os pontos de expositor que o animal obteve nas exposições anteriores a data da venda caso este animal venha a ser exposto e receba uma pontuação maior conforme o descrito nos itens 46,52,55 e 58.
66. No caso de um animal ser comercializado durante o período em que acontecem as exposições oficiais de um determinado ano e já tenha somado pontos para um determinado expositor (vendedor) em 01 (uma) ou 02 (duas) exposições, segue valendo o descrito nos itens 47.c, 55.e e 58.b, os quais dizem que o mesmo animal só pode pontuar 2 (duas) vezes no mesmo ano para cada proprietário ou quando comercializado em um leilão chancelado como descrito no item 65. Ou seja, serão contabilizados para o vendedor os pontos do animal nas duas melhores exposições até o momento da sua venda. O comprador irá contabilizar os pontos das duas melhores feiras após o momento da venda do animal e devidamente transferidos na ANC.
- a. O vendedor, nesses casos, **não** perde os pontos de expositor que o animal obteve nas exposições anteriores a venda.
- b. Importante: o descrito no item 66 também é válido para a modalidade Rústicos.
67. Para que um animal comercializado seja inscrito em uma exposição no nome do novo proprietário, a propriedade do referido animal deve, preferencialmente, estar transferida para o mesmo junto à ANC no momento da inscrição na exposição.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

CATEGORIAS DE EXPOSIÇÕES E TABELA DE PONTUAÇÃO – ARGOLA

68. As exposições serão enquadradas em diferentes faixas de pontuação, conforme o número de animais em julgamento, desde que atendam o número mínimo de expositores para a faixa em questão. As faixas de pontuação estão descritas na Tabela 4.

Animais em Julgamento	10 a 24	25 a 49	50 a 74	75 a 99	100 a 149	150 a 199	200 a 249	250 a 299	300 a 349	350 a 399
Expositores (mínimo)	2	5	8	11	16	22	28	34	41	47
Índice	0,6	0,7	0,8	0,9	1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5
Grande Campeão	204	238	272	306	340	374	408	442	476	510
Res. Grande Campeão	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450
Terceiro Melhor Animal	156	182	208	234	260	286	312	338	364	390
Campeão	108	126	144	162	180	198	216	234	252	270
Reservado Campeão	90	105	120	135	150	165	180	195	210	225
Terceiro Melhor	72	84	96	108	120	132	144	156	168	180
1º Premio	60	70	80	90	100	110	120	130	140	150
2º Premio	48	56	64	72	80	88	96	104	112	120
3º Premio	36	42	48	54	60	66	72	78	84	90
4º Premio	24	28	32	36	40	44	48	52	56	60
5º Premio	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30
1º Progênie de Pai/Mãe	60	70	80	90	100	110	120	130	140	150
2º Progênie de Pai/Mãe	48	56	64	72	80	88	96	104	112	120
3º Progênie de Pai/Mãe	36	42	48	54	60	66	72	78	84	90
Mult. Filas Peq. (MFP)	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30

Tabela 4 – Faixas de pontuação das exposições oficiais da modalidade Argola

- a. O número mínimo de expositores para determinada faixa de pontuação é calculado através da média entre os limites superior e inferior de número de animais em julgamento da referida faixa, dividida por 8 (oito). O quociente é arredondado para o número inteiro mais próximo.
 - I. Ex.: para uma exposição na faixa de pontuação correspondente ao Índice 1, o cálculo para o número mínimo de expositores é $((149 + 100) / 2) / 8 = 15,5625$. Nesse caso, o resultado é arredondado para cima e, portanto, o número mínimo de expositores para a faixa em questão é 16 (dezesseis).
- b. Caso alguma exposição possuir 400 (quatrocentos) ou mais animais em julgamento, a Tabela 4 continuará se estendendo para a direita em faixas de 50 (cinquenta) animais, e o índice para o cálculo dos pontos aumentará na mesma proporção observada para as outras faixas de pontuação já descritas na tabela, ou seja, 0,1 (zero vírgula um) por faixa.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- I. Ex.: se uma exposição possuir 430 (quatrocentos e trinta) animais de argola em julgamento, desde que atenda ao número mínimo de expositores, seu índice para cálculo da pontuação será 1,6 vezes a pontuação descrita na coluna em cinza da Tabela 4.
69. Para que uma exposição seja enquadrada em determinada faixa de pontuação, a mesma deve atender, simultaneamente, aos requisitos de número de animais em julgamento e número mínimo de expositores. Caso a exposição atenda a apenas um destes requisitos, esta será repetidamente rebaixada para a faixa anterior, até que seja enquadrada na faixa mais alta possível em que possua, simultaneamente, o número mínimo de animais em julgamento e de expositores exigidos pela referida faixa.
- a. Importante: os números de animais descritos na Tabela 4 dizem respeito somente a animais em julgamento, da modalidade Argola, em determinada exposição. Ficam excluídos desta conta animais da modalidade Rústicos e qualquer outro animal que, por qualquer motivo, não participe do julgamento de classificação. Da mesma forma, para o número de expositores, só serão contabilizados os que possuírem, pelo menos, 1 (um) animal da modalidade Argola que haja efetivamente participado do julgamento de classificação da referida exposição.
70. A dinâmica para a distribuição dos pontos aos animais segue a lógica da substituição, em detrimento da lógica da soma. Durante o julgamento de classificação de determinada exposição, cada vez que um animal for classificado em uma posição que lhe dá direito a acumular mais pontos do que já acumulou na referida exposição, o animal substitui a pontuação anterior pela recém obtida, ao invés de somar as duas pontuações.
- a. Ex.: se um animal foi classificado em 1º prêmio em sua categoria, em uma exposição com 120 (cento e vinte) animais em julgamento de 20 (vinte) expositores diferentes, conforme a faixa de pontuação para a exposição em questão, descrita na Tabela 4, o animal recebe 100 (cem) pontos. Se, ao retornar para o campeonato, for classificado como campeão, por exemplo, o animal recebe 180 (cento e oitenta) novos pontos, porém perde os 100 (cem) pontos obtidos anteriormente na categoria, somando um total de 180 (cento e oitenta) pontos na referida exposição. A mesma lógica é válida para o grande campeonato, ou seja, caso o animal seja classificado como o grande campeão da exposição em questão, este recebe 340 (trezentos e quarenta) novos pontos pelo feito, porém perde os 180 (cento e oitenta) pontos que já tinha acumulado no campeonato, finalizando a exposição com 340 (trezentos e quarenta) pontos.
 - I. Importante: a substituição da pontuação só acontece se a nova pontuação for superior à pontuação que o animal já obteve na exposição em questão. Caso a nova pontuação seja inferior à



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

pontuação que o animal já possui, esta última permanece como sendo a pontuação do animal na exposição.

71. Caso alguma fila de uma determinada categoria de uma exposição possua menos de 5 (cinco) animais em julgamento, o Multiplicador de Filas Pequenas (MFP), descrito na Tabela 4, é usado para calcular a pontuação dos animais que integram a referida fila. A dinâmica para o cálculo dos pontos segue o descrito na Tabela 5.

Quantidade de animais na fila	4	3	2	1
Pontuação 1º Premio	4 x MFP	3 x MFP	2 x MFP	1 x MFP
Pontuação 2º Premio	3 x MFP	2 x MFP	1 x MFP	-----
Pontuação 3º Premio	2 x MFP	1 x MFP	-----	-----
Pontuação 4º Premio	1 x MFP	-----	-----	-----

Tabela 5 – Dinâmica de cálculo de pontuações para filas com menos de 5 animais

- a. Ex.: se um determinado animal entrou sozinho em uma categoria de uma exposição com 120 (cento e vinte) animais em julgamento de 20 (vinte) expositores diferentes, sendo 1º prêmio, ele irá obter a pontuação de 1 (uma) vez o MFP correspondente, ou seja, 20 (vinte) pontos.
 - I. Importante: caso o animal citado no item 72.a, mais adiante na exposição, seja classificado reservado campeão, por exemplo, ele receberá 150 (cento e cinquenta) pontos em substituição aos 20 (vinte) pontos recebidos na categoria, conforme dinâmica explicada no item 71, sempre respeitando o descrito no item 73.

72. Caso algum campeonato de uma exposição possua menos de 9 (nove) animais em julgamento, ao somar-se o número de animais de todas as filas que o integram, o Multiplicador de Filas Pequenas (MFP), descrito na Tabela 4, é usado para calcular a pontuação dos animais dele participantes, somente quando do julgamento do campeonato. A dinâmica para o cálculo dos pontos segue o descrito na Tabela 6.

- a. Importante: o descrito neste item só se aplica no momento do julgamento do campeonato. O julgamento das categorias, mesmo quando integrarem um campeonato com menos de 9 (nove) animais em julgamento, segue o descrito nos itens 71 e 72.

Quantidade de animais no campeonato (soma dos animais de todas as filas que o integram)	Pontuação Campeão	Pontuação Res. Campeão	Pontuação 3º Melhor do Campeonato
8	8 x MFP	(Pontuação Campeão) - (1,5 x MFP)	(Pontuação Campeão) - (3 x MFP)
7	7 X MFP	(Pontuação Campeão) - (1,5 x MFP)	(Pontuação Campeão) - (3 x MFP)



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

6	6 x MFP	(Pontuação Campeão) - (1,5 x MFP)	(Pontuação Campeão) - (3 x MFP)
5	5 x MFP	(Pontuação Campeão) - (1,5 x MFP)	(Pontuação Campeão) - (3 x MFP)
4	4 x MFP	(Pontuação Campeão) - (1,5 x MFP)	(Pontuação Campeão) - (3 x MFP)
3	3 x MFP	(Pontuação Campeão) - (1,5 x MFP)	(Pontuação Campeão) - (3 x MFP)
2	2 x MFP	(Pontuação Campeão) - (1,5 x MFP)	-----
1	1 x MFP	-----	-----

Tabela 6 - Dinâmica de cálculo de pontuações para campeonatos com menos de 9 animais

b. Ex.: se um determinado animal foi classificado campeão em um campeonato composto por uma categoria com 4 (quatro) animais e outra com 2 (dois) animais em julgamento, em uma exposição com um total de 120 (cento e vinte) animais em julgamento de 20 (vinte) expositores diferentes, ele irá obter a pontuação de 6 (seis) vezes o MFP correspondente, ou seja, 120 (cento e vinte) pontos.

l. Importante: caso o animal citado no item 73.b, mais adiante na exposição, seja classificado reservado de grande campeão, por exemplo, ele receberá 300 (trezentos) pontos em substituição aos 120 (cento e vinte) pontos recebidos no campeonato, conforme dinâmica explicada no item 69, sempre respeitando o descrito no item 74.

73. Caso um dos grandes campeonatos de uma exposição possua menos de 17 (dezesete) animais em julgamento, ao somar-se o número de animais de todas as filas que o integram, o Multiplicador de Filas Pequenas (MFP), descrito na Tabela 4, é usado para calcular a pontuação dos animais dele participantes, somente quando do julgamento do grande campeonato. A dinâmica para o cálculo dos pontos segue o descrito na Tabela 7.

a. Importante: o descrito neste item só se aplica no momento do julgamento do grande campeonato. Os julgamentos das categorias e dos campeonatos, mesmo quando integrarem um grande campeonato com menos de 17 (dezesete) animais em julgamento, seguem o descrito nos itens 71, 72 e 73.

Quantidade de animais no grande campeonato (soma dos animais de todas as filas que o integram)	Pontuação Grande Campeão	Pontuação Res. Grande Campeão	Pontuação 3 Melhor da Exposição
16	16 x MFP	(Pontuação Campeão) - (2 x MFP)	(Pontuação Campeão) - (4 x MFP)



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

15	15 x MFP	(Pontuação Campeão) - (2 x MFP)	(Pontuação Campeão) - (4 x MFP)
14	14 x MFP	(Pontuação Campeão) - (2 x MFP)	(Pontuação Campeão) - (4 x MFP)
13	13 x MFP	(Pontuação Campeão) - (2 x MFP)	(Pontuação Campeão) - (4 x MFP)
12	12 x MFP	(Pontuação Campeão) - (2 x MFP)	(Pontuação Campeão) - (4 x MFP)
11	11 x MFP	(Pontuação Campeão) - (2 x MFP)	(Pontuação Campeão) - (4 x MFP)
10	10 x MFP	(Pontuação Campeão) - (2 x MFP)	(Pontuação Campeão) - (4 x MFP)
9	9 x MFP	(Pontuação Campeão) - (2 x MFP)	(Pontuação Campeão) - (4 x MFP)
8	8 x MFP	(Pontuação Campeão) - (2 x MFP)	(Pontuação Campeão) - (4 x MFP)
7	7 x MFP	(Pontuação Campeão) - (2 x MFP)	(Pontuação Campeão) - (4 x MFP)
6	6 x MFP	(Pontuação Campeão) - (2 x MFP)	(Pontuação Campeão) - (4 x MFP)
5	5 x MFP	(Pontuação Campeão) - (2 x MFP)	(Pontuação Campeão) - (4 x MFP)
4	4 x MFP	(Pontuação Campeão) - (2 x MFP)	(Pontuação Campeão) - (4 x MFP)
3	3 x MFP	(Pontuação Campeão) - (2 x MFP)	(Pontuação Campeão) - (4 x MFP)
2	2 x MFP	(Pontuação Campeão) - (2 x MFP)	-----
1	1 x MFP	-----	-----

Tabela 7 - Dinâmica de cálculo de pontuações para grandes campeonatos com menos de 17 animais

- b. Ex.: se um determinado animal foi classificado grande campeão em um grande campeonato composto por um campeonato com 3 (três) animais, outro com 7 (sete) animais e um terceiro campeonato com 5 (cinco) animais em julgamento (sempre lembrando que o total de animais de um campeonato é a soma do número de animais de todas as categorias que o integram), em uma exposição com um total de 120 (cento e vinte) animais em julgamento de 20 (vinte) expositores diferentes, ele irá obter a pontuação de 15 (quinze) vezes o MFP correspondente, ou seja, 300 (trezentos) pontos.

74. Os prêmios Progênie de Pai e Progênie de Mãe são obrigatórios e serão julgados separadamente. Para tal fim, deverão ser formados conjuntos de 3 (três) animais filhos do mesmo touro ou da mesma vaca, independente de sexo,



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

idade ou expositor. A pontuação do conjunto vencedor será dividida proporcionalmente entre os expositores e criadores do conjunto, de acordo com o número de animais integrantes do conjunto inscritos em nome de cada expositor ou de criação de cada criador.

- a. Não é permitida a inscrição de um conjunto formado por 3 (três) animais oriundos do mesmo acasalamento (irmãos inteiros). É necessário que ao menos um produto seja oriundo de acasalamento diferente.
- b. As inscrições para os prêmios Progênie de Pai e Progênie de Mãe serão efetuadas até o meio dia do último dia de julgamento, diretamente com a equipe organizadora do evento, a qual será a responsável por informar a data, hora, catálogo e ordem de entrada dos animais.
- c. Em conjuntos com animais de mais de um expositor ou criador, os pontos serão divididos entre os mesmos, proporcionalmente ao número de animais integrantes do conjunto inscritos na exposição em nome de cada expositor ou de criação de cada criador. Na hipótese do número de pontos não ser divisível por 3 (três), o resultado será arredondado para o número inteiro mais próximo, ao final do cálculo.
 - I. Ex.: em um conjunto vencedor da Progênie de Pai, 2 (dois) dos animais foram inscritos na exposição em nome do expositor A e o terceiro foi inscrito em nome do expositor B, em uma exposição com 120 (cento e vinte) animais em julgamento de 20 (vinte) expositores diferentes. O cálculo para a distribuição de pontos, conforme a Tabela 4 e sempre respeitando o descrito no item 75.b, é o seguinte:
 1. Expositor A: $(80 / 3) \times 2 = 53,333$. Portanto, após o arredondamento, a pontuação do expositor A, pelo prêmio Progênie de Pai, é de 53 (cinquenta e três) pontos.
 2. Expositor B: $(80 / 3) \times 1 = 26,666$. Portanto, após o arredondamento, a pontuação do expositor B, pelo prêmio Progênie de Pai, é de 27 (vinte e sete) pontos.
- d. A pontuação dos prêmios Progênie de Pai e Progênie de Mãe são computadas diretamente ao criador ou expositor dos animais, não interferindo na pontuação obtida pelos animais participantes dos conjuntos durante o julgamento de classificação da referida exposição, nem no descrito em qualquer um dos outros itens deste regulamento.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS
CATEGORIAS DE EXPOSIÇÕES E TABELA DE PONTUAÇÃO – RÚSTICOS

75. A pontuação nas exposições seguirá o descrito na Tabela 8.

Tabela 8 - Faixas de pontuação das exposições oficiais da modalidade Rústicos

Trio Grande Campeão	10 X o nº total de trios PO ou PC
Trio Res. Grande Campeão	8 X o nº total de trios PO ou PC
Terceiro Melhor Trio Geral	6 X o nº total de trios PO ou PC
Trio Campeão	10 X o nº total de trios do campeonato
Trio Reservado Campeão	8 X o nº total de trios do campeonato
Terceiro Melhor Trio	6 X o nº total de trios do campeonato
Melhor Animal Individual	1/3 dos pontos do Grande campeão
Trio 1º Prêmio (subdivisão)	3 X o nº total de trios do campeonato
Trio 2º Prêmio (subdivisão)	2 X o nº total de trios do campeonato
Trio 3º Prêmio (subdivisão)	1 X o nº total de trios do campeonato

- a. Os números de trios descritos na Tabela 8 dizem respeito somente a trios em julgamento, da modalidade Rústicos, em determinada exposição. Ficam excluídos desta conta animais da modalidade Argola e qualquer outro animal ou trio de animais que, por qualquer motivo, não participe do julgamento de classificação.
 - b. A pontuação será contabilizada de forma separada para machos (PO ou PC) e fêmeas (PO ou PC).
 - c. Para as exposições Nacionais, as pontuações descritas na tabela terão uma bonificação de 50% sobre cada uma das premiações.
76. A dinâmica para a distribuição dos pontos aos animais segue a lógica da substituição, em detrimento da lógica da soma. Durante o julgamento de classificação de determinada exposição, cada vez que um trio for classificado em uma posição que lhe dá direito a acumular mais pontos do que já acumulou na referida exposição, o trio substitui a pontuação anterior pela recém obtida, ao invés de somar as duas pontuações.
- I. Importante: a substituição da pontuação só acontece se a nova pontuação for superior à pontuação que o trio já obteve na exposição em questão. Caso a nova pontuação seja inferior à pontuação que o trio já possui, esta última permanece como sendo a pontuação final do trio na exposição.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

PREMIAÇÕES

77. As premiações dos Rankings serão conferidas anualmente da seguinte forma:
- Ranking nacional expositores de argola – Campeão e Vice;
 - Ranking nacional criadores de argola – Campeão e Vice;
 - Ranking estadual expositores de argola – Campeão e Vice;
 - Ranking estadual criadores de argola – Campeão e Vice;
 - Ranking nacional expositores de rústicos – Campeão e Vice;
 - Ranking estadual expositores de rústicos – Campeão e Vice;
78. Premiações especiais obrigatórias:
- Ranking de mãe: Formado pela soma das 2 melhores pontuações de cada um dos seus filhos que participaram das exposições ranqueadas da modalidade argola.
 - Ranking de pai: Formado pela soma das 2 melhores pontuações de cada um dos seus filhos que participaram das exposições ranqueadas da modalidade argola.
 - Ranking de pai nacional - Prêmio José Collares: Formado pela soma das 2 melhores pontuações de cada um dos seus filhos que participaram das exposições ranqueadas da modalidade argola.
 - São candidatos ao prêmio, reprodutores nascidos no Brasil, registrados na ANC, o qual será verificado através de seu HBB.
 - Melhor Macho e Melhor Fêmea de Argola e Rústicos - Ao final do ano, no fechamento do Ranking, serão premiados o melhor macho e a melhor fêmea de argola e de rústicos. O prêmio será conferido aos indivíduos que obtiverem a maior pontuação, considerando a soma dos pontos utilizados no Ranking Nacional durante o ano, ou seja, no máximo as duas exposições em que ele obtiver a maior pontuação.
 - Mérito de Registro Nacional: Ao final do ano, no fechamento do Ranking, será homenageado o Touro Nacional com o maior número de filhos registrados na geração/ano anterior.

ALTERAÇÕES E CASOS NÃO PREVISTOS NESTE REGULAMENTO

79. As alterações neste regulamento acontecerão mediante aprovação da diretoria da Angus e, a partir de 2011, toda e qualquer alteração no regulamento, para vigorar no ano subsequente, deverá ser comunicada aos criadores e expositores até 31 de Dezembro do ano corrente, para que os mesmos possam melhor programar e organizar quais animais participarão das exposições."
80. Casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Angus.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

3. PADRÃO RACIAL – ABERDEEN ANGUS

ATUALIZADO EM JANEIRO/2016

ASPECTO GERAL

Clássico biótipo da raça produtora de carne. Animais volumosos, compridos, de moderadamente altos para altos, de profundidade mediana de acordo com idade e tamanho do animal; de contornos arredondados e musculosos; de linhas superiores e laterais retas; de linha baixa reta, limpa, sem excessos de peito e pele; de boa cobertura de carne, de toque firme e uniforme em todo o corpo, sem acumulações expressivas de gordura abaixo da pele. De cabeça mediana, com pescoço de comprimento médio e musculoso nos machos, com caracteres de masculinidade. Nas fêmeas, cabeça um pouco alongada, com orelhas maiores e pescoço mais fino. Nelas devem-se observar as características femininas, próprias de uma boa mãe, ou seja, bom desenvolvimento e amplitude dos ossos coxais e sacro como, também, de úbere e tetas. O esqueleto deve ser um pouco mais leve e a expressão feminina, o que as diferencia dos reprodutores machos. Os terneiros devem ser longilíneos e altos, em seus primeiros meses de vida, com maior comprimento das extremidades do que profundidade de tórax. É muito importante que, em sua primeira idade, mantenham o aspecto juvenil, sem excessivo desenvolvimento de pescoço e cabeça e com pouca deposição de gordura.

CARACTERÍSTICAS ZOOTÉCNICAS

1. **Cabeça** - De tamanho médio, medianamente alongada, de perfil ligeiramente côncavo a reto. "Poll" bem definido, especialmente nas fêmeas. Cara mediana, com narinas amplas, boca grande e lábios bem desenvolvidos. Olhos amplos, bem separados. Orelhas de tamanho médio nos machos e grandes nas fêmeas, ligeiramente eretas e bem cobertas de pelos. Por ser uma raça exclusivamente mocha, a presença ou vestígios, de chifres, batoques ou botões é motivo de desclassificação.
2. **Pescoço** - De comprimento médio, com musculatura firme, bem inserido no corpo. Mais fino e comprido nas fêmeas. Garganta de contornos bem definidos, sem papada ou excesso de pele.
3. **Corpo** - Comprido, de profundidade média, com costelas bem arqueadas e separadas, cobertas em toda sua extensão por uma manta de carne abundante, firme e sem acúmulo de gordura.
4. **Dorso e Lombo** - Amplos e compridos, num mesmo nível desde as cruzes até a base da cola. Cobertos por espessa camada de músculos, de toque firme, sem depósito de gordura debaixo da pele.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

5. **Cadeiras e Quadris** - São uma continuação uniforme da linha dorso-lombar. Musculosos, com boa separação dos ossos coxais e bom comprimento até a cola. Base da cola lisa, em linha com o corpo e sem estreitamentos.
6. **Peito** - Limpo, amplo, nada proeminente sobre a linha baixa, pouca gordura, sem pele solta nem enrugada.
7. **Quartos** - Muito amplos, de contornos arredondados, com musculatura bem definida. Entrepernas limpo, sem excesso de pele ou gordura.
8. **Pernas** - Amplas, grossas e cheias, com massas musculares fortes e definidas.
9. **Garrões** - Fortes, separados, seguindo a linha geral de aprumos. São indesejáveis os garrões demasiadamente retos ou sentados.
10. **Patas** - De medianamente compridas para compridas, com ossos fortes e contornos bem definidos. Bem aprumadas e separadas, revelando a amplitude e musculatura do animal.
11. **Paletas** - Paralelas entre si, bem cobertas de músculos até sua parte superior. Cruzes estreitas e pontiagudas são indesejáveis.
12. **Antebraços** - Fortes, compridos, amplos, com musculatura abundante e bem evidenciada.
13. **Mãos** - De medianamente compridas para compridas, com ossos fortes bem aprumados e separados. São indesejáveis mãos com desvio para dentro ou para fora.
14. **Cor** - Preta ou vermelha. Sendo que o gen dominante é o da cor preta e o recessivo da cor vermelha. Nesta última aceitam-se variações, mas são preferenciais as tonalidades médias e mais escuras.
15. **Pele** - De espessura fina a média, agradável ao toque, com pelos finos, curtos e densos.

ANÁLISE GLOBAL DO CONJUNTO (visto lateralmente)

Bom volume, alto e de aspecto alongado, medianamente profundo, de formas ligeiramente arredondadas. Musculoso, com linha superior reta e inferior ligeiramente levantada na virilha. Muito limpo e livre de gordura em toda a linha baixa. Quartos cheios, com massas musculares sobressalientes, que evidenciam um perfil algo convexo. Paleta firme e bem musculosa. Antebraço e pernas fortes, compridos e bem musculosos. Esqueleto forte e aprumos corretos.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS
NORMAS ESPECÍFICAS - MANCHAS BRANCAS E LUNARES

Manchas brancas – Consideram-se manchas brancas quando os pelos brancos estão sobre pele branco-rosada.

Só serão permitidas manchas brancas nas seguintes regiões:

1. Machos:

- a. na linha ventral (inferior) na região compreendida entre o saco escrotal e prepúcio, excluindo estes, na face medial (interior) das pregas de pele da virilha (sem sobressair lateralmente);

2. Fêmeas:

- a. na linha ventral (inferior) entre o umbigo e o úbere, excluindo o umbigo, e na face medial (interior) das pregas de pele da virilha (sem sobressair lateralmente);

Lunares – São considerados lunares regiões com pelos brancos ou de outra coloração sobre pele pigmentada de coloração normal (pigmentada). Os lunares não constituem um defeito.

Nota: Pelos brancos sobre pele pigmentada são permitidos nas seguintes condições:

- uma série fina de pelos brancos na região perineal;
- presença de pelos brancos na parte inferior da vulva;
- alguns pelos brancos entremeados na cola.

⇒ **CARACTERÍSTICAS DESCLASSIFICATÓRIAS**

As características a seguir descritas são consideradas desclassificatórias, ou seja, os animais não podem receber registros definitivos:

- atipicidade racial evidente;
- nanismo;
- bragnatismo/prognatismo;
- hérnias;
- dupla musculatura;
- aspas, batoques ou rudimentos córneos;
- manchas brancas fora da região permitida (Ex: peito, umbigo ou prega umbilical, escroto, etc.);
- anormalidades no aparelho reprodutor (monorquidismo, criptorquidismo, hipoplasia testicular, infantilismo genital e freemartinismo);
- defeitos graves de aprumos;
- lordose;
- manchas pretas em animais de pelagem vermelha;
- outros defeitos congênitos.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

⇒ **CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS**

As características a seguir descritas são consideradas indesejáveis. O animal que possuir um somatório destas características não pode receber o registrado definitivo:

- pele pronunciada no pescoço (barbela);
- pele pronunciada no umbigo;
- presença de mais de uma mancha branca entre o umbigo (excluindo este) e o úbere, nas fêmeas e entre o umbigo e o escroto excluindo estes nos machos;
- tetos brancos;
- presença excessiva de pelos brancos na cauda ou períneo;
- pelagem preta com rajadas avermelhadas;
- pelagem vermelha muito clara (baia).



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

4. REGISTROS ABERDEEN ANGUS PO, PC e LA

ÍNDICE

Cap. I	-	Das Origens e Fins
Cap. II	-	Da Estrutura
Cap. III	-	Da Formação do Plantel
Cap. IV	-	Das Inscrições/Comunicações
Cap. V	-	Das Inspeções
Cap. VI	-	Das Identificações, dos nomes, das marcas, das tatuagens e dos afixos
Cap. VII	-	Das Transferências de embriões – TE e fecundações “in vitro” – FIV
Cap. VIII	-	Das Disposições Gerais

Capítulo I

. Das Origens e Fins

Art. 1º - A Associação Brasileira de Angus executará a seleção de animais PO, PC e LA da raça Aberdeen Angus, em todo o território nacional. Em cumprimento ao contrato estabelecido com a Associação Nacional de Criadores “Herd-Book Collares”, detentora da delegação conferida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Puro de Origem (PO) – Somente serão inscritos no livro genealógico PO da Raça Aberdeen Angus filhos de touros PO (genotipados) acasalados com fêmeas PO. Conforme resolução da Circular Técnica 03/2007, a partir de junho de 2008 a Associação Nacional de Criadores - ANC somente registrará produtos PO cujos touros pais constem no banco de dados de genotipagem.

Puro Controlado (PC) – Serão inscritos como PC, machos e fêmeas com pais portadores de registro definitivo, filhos de touros PO, PC (CACA) ou LA (CACA).

Animais de Livro Aberto (LA) – Serão inscritos no livro aberto fêmeas sem origem conhecida, portadoras de características raciais comprovadas por meio de avaliação fenotípica, que receberão a marca ad (Angus Definido). Machos e fêmeas de origem paterna RM (Reprodutores Múltiplos) com mãe registrada no livro PC, que receberão a marca CA.

a- Todo o produto filho de RM será registrado no Livro Aberto, independentemente do livro de registro dos pais, se PO ou PC.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- b-** Não serão registrados, em nenhum livro genealógico, os produtos machos, filhos de fêmeas marcadas ad.

Art. 2º - O serviço de seleção de registro tem por objetivo:

- a-** identificar os indivíduos melhoradores que possam ser utilizados na qualificação dos rebanhos;
- b-** destacar, mediante uso de marca específica (P, CA e ad), os animais considerados superiores, difundindo e estimulando seu uso nos rebanhos.

Capítulo II

. Da Estrutura

Art. 3º - O serviço de seleção funcionará da forma seguinte:

- a-** todas as atividades ficarão diretamente subordinadas ao Conselho Técnico da Angus;
- b-** a seleção será executada por Inspetor Técnico com formação superior em Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia, devidamente credenciado pela Angus/ANC;
- c-** o registro dos animais selecionados ficará a cargo do SRG da ANC.

Capítulo III

. Da Formação do Plantel

Art. 4º - A seleção PO, PC e LA somente aprovará para fins de registro animais que apresentem padrão racial, performance produtiva e que reúnam condições básicas de melhoradores da raça Aberdeen Angus.

Capítulo IV

Das Inscrições/Comunicações

Art. 5º - O criador deverá proceder às comunicações de coberturas e nascimentos dos produtos.

- **Das Coberturas e Inseminações**

As coberturas caracterizam-se por três maneiras, a saber:

- a-** dirigida: quando a fêmea em cio é acasalada em dia determinado;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

b- a campo: quando o reprodutor é solto com as fêmeas, devendo ser informado o início e o término do período de monta;

c- inseminação Artificial.

Parágrafo Único – No caso em que o criador mude de reprodutor ou faça cobertura a campo após a inseminação artificial, sempre que o período de gestação gere dúvida em relação ao pai, para que o Serviço de Registro Genealógico da ANC (SRG) inscreva os produtos em seus Livros Genealógicos, terá de ser feita, previamente, a confirmação de parentesco, por exame de DNA, para definição do genitor.

Art. 6º – Os serviços de inseminação, coberturas dirigidas ou a campo, ocorridos no período primavera/verão (entre 21 de setembro e 31 de março), deverão ser comunicados ao SRG da ANC até 31 de maio do ano seguinte, e os ocorridos no período outono/inverno (entre 1º de abril e 20 de setembro), até 30 de novembro do mesmo ano.

Parágrafo Primeiro – Conforme Resolução Técnica 01/2015 da ANC, os comunicados poderão ser enviados ao SRG da ANC até 180 dias após a ocorrência, sem cobrança de multas.

Parágrafo Segundo – Não sendo obedecidos estes prazos o SRG da ANC aplicará as multas previstas na Tabela de Emolumentos vigente.

Parágrafo Terceiro – Os comunicados de serviços a que se refere este Artigo poderão ser feitos no site do próprio herdbook, através de formulário em modelo recomendado pelo SRG da ANC ou por meio eletrônico, desde que seja obedecida a mesma disposição de dados existentes no formulário oficial e resguardada a segurança das informações.

Art. 7º – Quando for efetuada a venda de uma fêmea com serviço de IA ou Monta, o vendedor deverá comunicar as coberturas ou inseminações ao SRG da ANC.

Art. 8º – O criador que utilizar inseminação artificial em animais de seu próprio rebanho, somente terá os produtos inscritos no registro genealógico provisório ou de nascimento, se comprovar a aquisição do sêmen, através da remessa ao SRG da ANC, de uma via da Nota Fiscal emitida pelo estabelecimento produtor ou comercializador de sêmen, devidamente registrado no órgão competente do MAPA. Na Nota Fiscal deverá constar o nome completo e legível do adquirente, a data da aquisição, o número da partida e de doses vendidas, além da identificação do touro com o nome, número de HBB, raça e categoria a que pertence.

Art. 9º – No caso de um Médico Veterinário congelar sêmen em uma propriedade, para uso exclusivo em fêmeas da mesma, deverá o proprietário do touro enviar ao SRG da ANC, o Atestado de Coleta e Congelamento de Sêmen, identificando o reprodutor e o número de doses produzidas. Deve constar, ainda, no referido



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

documento, o local, a data, seu nome (por extenso e de forma legível), sua assinatura e o número de inscrição no Conselho de Medicina Veterinária. Neste caso, não é permitida a utilização em fêmeas de terceiros, para fins de Registro Genealógico dos produtos.

Art. 10º – O criador deverá comunicar as coberturas e inseminações das matrizes, tanto de sua propriedade como de terceiros, desde que estejam sob sua responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – Compete ao criador observar toda a legislação vigente sobre a coleta, industrialização, comercialização e importação de sêmen, bem como sua utilização, especialmente nos seguintes aspectos: o sêmen a ser utilizado deve ter origem em estabelecimento produtor devidamente registrado no MAPA e oriundo de doadores oficialmente liberados por aquele Ministério, para fins comerciais.

Parágrafo Segundo – É permitida, a título precário, a utilização de sêmen de touros mortos antes de terem sido submetidos a exame de DNA, desde que tenham sido inscritos em concordância com as normas legais da época e anteriores à Portaria Ministerial nº 196, de 04/08/1983.

Art. 11º - As comunicações de cobertura poderão ser:

a- individuais: indicando a categoria, o número da tatuagem e o número do registro dos ventres PO, PC ou LA e do touro utilizado PO, PC (CACA) e LA (CACA), bem como a data e/ou período de serviço;

b- coletivas (RM): para o caso de monta natural com reprodutores múltiplos, indicando a categoria, os números das tatuagens e o número do registro dos ventres PC ou LA e de todos os touros utilizados na monta PO, PC (CACA) ou LA (CACA), bem como o período de monta.

- **Dos Reprodutores Múltiplos - RM**

Art. 12º – Para a inscrição dos produtos no SRG da ANC admitem-se coberturas através de monta natural por RM, as quais consistem em se colocar mais de um touro em reprodução, num mesmo lote de matrizes.

Art. 13º – Cada grupo de RM deverá ser identificado por uma numeração sequencial, por criador, que vai de RM 1 a RM 9999.

Parágrafo Primeiro – A identificação dos touros que compõem o grupo RM deverá ser informada no corpo da comunicação de cobertura, citando o nome e o número de registro definitivo de cada um deles.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

Parágrafo Segundo – Caso o mesmo lote de touros venha a ser mantido no ano seguinte, deverá permanecer o mesmo número de RM, para efeito de inscrição dos produtos no SRG da ANC.

Art. 14º – Para que os produtos oriundos de acasalamentos com RM possam ser inscritos no SRG da ANC, devem ser observados os seguintes critérios:

a- todos os touros que compõem um RM deverão ser portadores de Registro Definitivo;

b- o grupo de RM poderá ser composto por, no máximo, cinco (05) touros, admitindo-se um limite de sessenta (60) matrizes por touro;

c- os produtos filhos de RM serão inscritos no LA (Livro Aberto), qualquer que seja a categoria dos pais;

d- a comunicação de cobertura deverá informar, obrigatoriamente, a data inicial e final de formação do lote, sendo que o prazo máximo admitido é de um ano;

e- a identificação dos animais seguirá a mesma sequência dos produtos oriundos de outros sistemas de acasalamentos;

f- no preenchimento da comunicação de nascimento deverá ser anotada, no lugar de identificação do número de registro definitivo do pai do produto, a sigla RM com seu respectivo número;

g- caso o grupo RM possua algum touro aguardando transferência, todos os produtos do lote ficarão aguardando sua inscrição no SRG da ANC, até que se regularize a situação;

h- em fêmeas PC/LA, o grupo de touros do RM poderá ser composto de animais PO e PC\LA, desde que sejam CACA.

Art. 15º – O criador poderá recuperar a informação de paternidade de produtos de touros RM, mediante confirmação de parentesco através do exame de DNA, desde que sejam testados o produto e a mãe (se necessário, em função da situação e metodologia utilizada), em comparação com todos os touros componentes do grupo.

- **Dos comunicados de Nascimento**

Art. 16º – Os comunicados de nascimentos dos produtos nacionais serão aceitos mediante solicitação do criador, em formulários apropriados para esse fim ou pelo site da ANC, desde que resguardada a segurança das informações. O SRG da ANC fornecerá aos interessados, talões com esses formulários, nos quais constarão espaços destinados aos dados necessários.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

Parágrafo Primeiro – Será permitido ao criador mandar confeccionar formulários para comunicado de nascimentos, desde que obedeçam ao mesmo formato e contenham os dados em idêntica disposição ao formulário da ANC.

Parágrafo Segundo – No caso de partos múltiplos, o criador deverá fazer constar essa ocorrência nos comunicados de nascimentos.

Parágrafo Terceiro – Os comunicados de nascimentos, ocorridos em função de inseminação ou monta natural realizadas entre 21 de setembro e 31 de março, deverão ser comunicadas até 31 de maio do ano seguinte e as realizadas entre 1º de abril e 20 de setembro, até 30 de novembro do corrente ano.

Parágrafo Quarto – Conforme Resolução Técnica 01/2015 da ANC, os comunicados poderão ser enviados ao SRG da ANC até 180 dias após a ocorrência, sem cobrança de multas.

Parágrafo Quinto – Não sendo obedecidos estes prazos o SRG da ANC aplicará as multas previstas na Tabela de Emolumentos vigente.

Art. 17º – Os produtos serão registrados como de criação do proprietário da fêmea na data do nascimento.

a- os animais serão registrados provisoriamente após os comunicados de nascimento serem efetuados. Será emitido um Certificado Coletivo Provisório nele contendo todos os animais inscritos.

b- o animal que apresentar alguma pendência que impeça a emissão do Registro Provisório, não será registrado, ficando o SRG da ANC no aguardo da regularização, para que possa ser emitido o Registro Provisório.

c- o SRG da ANC enviará ao criador a relação dos animais com pendências e o motivo das mesmas para que assim o criador possa regularizar a situação pendente.

Art. 18º – Não serão concedidos certificados de registros ou controle de genealogia para produtos:

a- cujos pais não possuam certificado de registro ou controle de genealogia definitivos;

b- nascidos de matrizes cujas coberturas e/ou inseminações não tenham sido comunicadas num prazo anterior a sessenta (60) dias do nascimento, sem a verificação de parentesco mediante exame de DNA;

c- dos produtos que venham a nascer com inobservância do período de gestação inferior a duzentos e sessenta e oito (268) dias e superior a duzentos e noventa e oito (298) dias. Nestes casos, o SRG da ANC reserva-se o direito de exigir



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

confirmação de parentesco, com os pais declarados, através de exame do DNA. Em se confirmando o parentesco, o registro provisório poderá ser efetuado.

Capítulo V

. Das Inspeções

Art. 19º - As inspeções poderão ser feitas nas seguintes ocasiões:

- a-** na formação do plantel, quando o criador apresentará ao Inspetor Técnico apenas os ventres de origem desconhecida que deseja controlar, sem limite de idade, que só poderão ser marcados com a marca ad e serão inscritos no livro LA. O criador que desejar ter seu rebanho incluído no programa de seleção LA deverá fazer a solicitação à Associação ou ao Inspetor Técnico.
- b-** para a seleção final quando o Inspetor Técnico revisará os animais, com registro provisório e fará a marcação correspondente (P ou CA), gerando o registro definitivo. Quando os animais apresentados tiverem até 18 meses, deverão ter peso mínimo de 320 kg para os machos e de 240 kg para as fêmeas;
- c-** caso as fêmeas apresentadas ao Inspetor Técnico não tiverem o registro provisório e estiverem dentro dos padrões raciais, estas só poderão receber a marca ad;

§ Primeiro – O Inspetor Técnico somente poderá aplicar as marcas P e CA, mediante apresentação do Certificado Provisório Coletivo.

§ Segundo – As correções de dados informados incorretamente pelo criador (sexo, pelagem, nome, tatuagem etc.) serão realizadas no momento da confirmação do registro e enviadas pelo Inspetor Técnico ao SRG da ANC, para que o registro definitivo seja emitido com as informações corretas.

§ Terceiro – Por ocasião da confirmação do registro definitivo, será obrigatória a colocação do selo HBC na parte inferior da orelha esquerda dos animais PO.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

§ Quarto – Fica estabelecido que a partir do ano 2016, os machos somente receberão registro definitivo se cumprirem o peso e circunferência escrotal mínima estabelecidos na tabela abaixo:

Tabela de Pesos e Circunferências Escrotais Mínimas para a marcação de touros.

Idade (meses)	Peso (kg)	Circunferência Escrotal (cm)
18	320	32
19	340	32
20	360	32
21	380	33
22	400	33
23	420	33
24	440	34
25	460	34
26	480	34
27	500	34
28	520	34
29	540	34
30	550	34

Fonte das medidas da circunferência escrotal: BEEF IMPROVEMENT FEDERATION – BIF (2002).

- c-** em situações nas quais o touro apresenta-se com idade, mas valores de peso e circunferência escrotal inferiores aos indicados nesta tabela, indica-se aprazar e não descartar este reprodutor, num primeiro momento;
- d-** para fins de emissão de certificado provisório individual, sem direito a marca, em animais com idade inferior a 18 meses, independente de peso mínimo;
- e-** é atribuição do criador a identificação (tatuagem) dos animais a serem apresentados ao Inspetor Técnico. No caso do Inspetor Técnico detectar ausência de identificação do animal, poderá realizar o procedimento (tatuagem). Este serviço será cobrado pelo Inspetor Técnico no momento do preenchimento do Boletim de Visita.

Capítulo VI

. Da Identificação, dos Nomes, das Marcas, das Tatuagens e dos Afixos.

Art. 20º – O criador que registrar seus produtos no SRG da ANC poderá usar um afixo na composição do nome de seus animais, na forma de prefixo ou sufixo.

Parágrafo Primeiro – Uma vez registrado um afixo, seu uso passará a ser de exclusiva propriedade de quem o inscreveu.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

Parágrafo Segundo – É permitida a troca ou transferência de afixo entre criadores somente se houver autorização do respectivo proprietário, em documento assinado por ele ou por seu representante legal.

Art. 21º – Quando o criador registrar um afixo, este passará a fazer parte do nome de seus animais. O nome deverá, então, ser formado pelo afixo, acompanhado de nome(s) e/ou número(s) que identifiquem o animal.

Art. 22º – Não será permitido o uso de nomes que ultrapassem o limite de quarenta (40) caracteres.

Art. 23º – Não será permitida a mudança de nome do animal após a expedição do Certificado de Registro Definitivo. Enquanto este documento não for emitido, o criador poderá solicitar qualquer alteração, desde que o faça por escrito, em documento assinado por ele ou por seu representante legal, assim como por meio eletrônico.

• **Das Tatuagens**

Art. 24º – A tatuagem de identificação dos animais (numérica ou alfanumérica) deverá ser realizada pelo criador num período não superior a noventa dias a contar da data de nascimento dos produtos, não podendo ser posterior ao desmame, obedecendo aos seguintes critérios:

a - Puros de Origem (PO)

1 - Na orelha direita

1.a – Parte Mediana ou Superior: deverá contar a identificação do animal, preferencialmente obedecendo à ordem cronológica e crescente, de maneira a que o número mais baixo corresponda ao animal mais velho.

1.b – Parte Inferior: deverá constar o símbolo do CDP, colocado pelo Inspetor Técnico, em animais participantes do programa de Controle de Desenvolvimento Ponderal (CDP).

2 - Na orelha esquerda:

2.a – Parte Mediana ou Superior: conduta igual à da identificação da orelha direita.

2.b – Parte Inferior: será utilizada pelo Inspetor Técnico, quando da revisão do animal para Confirmação de Registro, tatuando-o com o símbolo HBC, mais o código de rebanho do criador.

Parágrafo Único – O código de rebanho do criador será destinado pelo SRG da ANC, através de letras ou combinação de letras e números.

b - Puros Controlados (PC) e Livro Aberto (LA)

1 - Na orelha direita

1.a – Parte Mediana ou Superior: deverá contar a identificação do animal, preferencialmente obedecendo à ordem cronológica e crescente, de maneira a que o número mais baixo corresponda ao animal mais velho.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

1.b – Parte Inferior: será tatuada a identificação do rebanho do criador cadastrado no SRG da ANC, através de código numeral. Esta identificação deverá ser realizada pelo criador.

2 – Na orelha esquerda

2.a – Parte Mediana ou Superior: conduta igual à da identificação da orelha direita.

- **Das Marcas: P, CA ou ad**

Art. 25º - O Inspetor Técnico poderá marcar os animais com ferro candente, na perna direita, utilizando as marcas P, CA ou ad, desde que estejam enquadrados no padrão racial da raça Aberdeen Angus, nas seguintes situações:

a- marca P: para todos os produtos oriundos de pai e mãe PO;

b- marca CA: para todas as fêmeas de origem conhecida, filhas de touros PO ou CACA, com vacas ad, CA, CACA;

Em machos de origem conhecida, filhos de touros PO ou CACA, com vacas CA ou CACA;

Em machos e fêmeas CCG com grau de sangue no mínimo 31/32;

Em produtos de acasalamento de vaca PO com touro CACA;

Em machos e fêmeas de origem paterna RM (Reprodutores Múltiplos), com mãe registrada no livro PC ou LA, desde que os touros que compõem o grupo sejam PO (P ou PP) ou CACA.

c- marca ad: somente nas fêmeas de origem desconhecida, sem limite de idade, porém prenhes (LA);

d- dupla marca (PP e CACA): para machos e fêmeas PO ou CA que tenham obtido desempenho superior (Deca 1 a 4), em provas zootécnicas oficializadas pela ABA ou que contem no Relatório de Recursos Genéticos gerado pelo PROMEBO®.

§ Primeiro – Os filhos de touro CA (marca simples) não poderão ser registrados. Estes touros só poderão ser utilizados em rebanhos comerciais.

§ Segundo – A partir do momento que o animal estiver dentro dos padrões raciais e for aprovado pelo Inspetor Técnico para receber a marca P ou CA, e o mesmo constar no Relatório de Recursos Genéticos, será obrigatória a aplicação da segunda marca P ou CA tornando assim este animal dupla marca (PP ou CACA).

Capítulo VII

. Das Transferências de Embriões – TE e Fecundações “In Vitro” – FIV

Art. 26º – Considera-se Doadora a fêmea que fornecer embriões resultantes de cobertura natural ou inseminação artificial, assim como ovócitos e, Receptora, aquela que, por transferência, receber o embrião da doadora.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

Art. 27º – O criador que desejar inscrever no SRG da ANC os produtos oriundos de TE (Transferência de Embrião) ou de FIV (Fecundação “In Vitro”) deverá comprovar a aquisição dos embriões ou dos ovócitos congelados, através da remessa de uma cópia da Nota Fiscal emitida pelo estabelecimento produtor ou comercializador de embriões, devidamente registrado no órgão competente do MAPA. Nela terá de constar o nome completo do comprador, a data da aquisição e o número de embriões ou ovócitos vendidos, além da identificação da doadora dos embriões ou dos ovócitos e do reprodutor utilizado. A identificação será composta pelo nome, número de registro, raça e categoria a que pertencem os doadores.

Art. 28º – É permitida a transação de embriões inovulados, como a venda, doação e cessão, desde que seja apresentado ao SRG da ANC o documento legal comprovando a transação. Para os casos de embriões ou ovócitos congelados, além das exigências anteriores, é necessário que a origem seja comprovadamente de estabelecimento produtor de embriões, devidamente registrado no MAPA, ou importado de acordo com os termos da legislação vigente.

Parágrafo Único – No caso de pessoa física passar a jurídica, ou vice-versa, é permitida a reversibilidade de estoques de embriões e de ovócitos congelados para qualquer das pessoas físicas que integram a jurídica ou da jurídica para qualquer um de seus proprietários, desde que o pedido seja acompanhado da respectiva autorização de transferência e obedecidas as demais determinações deste Regulamento. Procedimento igual poderá ser adotado nos casos de sucessão ou extinção de um criatório.

Art. 29º – O criador que fizer coleta de embriões ou ovócitos envolvendo doadoras, touros e sêmen de sua propriedade, para seu uso exclusivo, deverá comunicar mensalmente ao SRG da ANC todas as coletas efetuadas, identificando a matriz doadora e o reprodutor utilizado, com nome, número de HBB, raça e categoria de registro a que pertence.

Parágrafo Único – No caso específico de o criador fazer coleta de embriões ou ovócitos em matrizes de sua propriedade, para seu uso exclusivo, não é permitida a comercialização, doação ou cessão, tanto dos embriões como dos ovócitos congelados, para fins de registro genealógico dos produtos em nome de terceiros.

Art. 30º – Para que o produto oriundo de TE possa ser inscrito no SRG da ANC, devem ser observados os seguintes critérios:

a- A doadora e o reprodutor utilizado para fecundá-la, através de monta natural ou inseminação artificial, devem ser portadores de Registro Genealógico Definitivo e devidamente identificados por exame de DNA;

b- os exames de verificação de parentesco deverão ser realizados de acordo com as normas vigentes, somente em Laboratórios de Imunogenética devidamente credenciados pelo MAPA, os quais ficam obrigados a enviar cópias dos resultados



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

das análises efetuadas diretamente ao SRG da ANC. O registro dos produtos será feito somente após a confirmação de parentesco com os doadores declarados;

c- o criador terá de enviar ao SRG da ANC a comunicação da cobertura, da coleta dos embriões e dos implantes, através de formulários próprios fornecidos por aquele órgão, podendo ser impressos diretamente do site da ANC;

d- deve ser feita a Comunicação de Nascimento, em impresso próprio fornecido pelo SRG da ANC, identificando a receptora e o número do Relatório de Origem, no caso de embriões congelados.

Art. 31º – O SRG da ANC, sempre que julgar necessário, poderá exigir novos exames de confirmação de parentesco, através de DNA da doadora, do reprodutor utilizado e do produto, às expensas dos respectivos proprietários. Caso as dúvidas suscitadas não possam ser solucionadas, o registro do produto será recusado.

Art. 32º – A receptora deverá ser perfeitamente identificada através de tatuagem e seu grau de sangue (composição sanguínea) em relação à raça Aberdeen Angus, deverá ser informado ao SRG da ANC, fazendo-se contar esta informação no formulário de transferência e implante.

Art. 33º – Os períodos normais de gestação, envolvendo transferência de embriões, serão de, no mínimo, duzentos e sessenta e oito (268) dias e, no máximo, de duzentos e noventa e oito (298) dias, divididos em duas etapas distintas:

a- a primeira etapa é contada na doadora, a partir da data de cobertura até a coleta dos embriões;

b- a segunda etapa é contada na receptora, a partir da data de implante do embrião até a data do parto, independentemente do intervalo existente entre a primeira e a segunda etapa.

Art. 34º – Caso ocorra parto duplo ou múltiplo, independentemente do número de embriões transferidos, o fato deverá ser notificado ao SRG da ANC.

Parágrafo Único – No caso de nascimentos múltiplos oriundos de um único embrião implantado, o parto será considerado gemelar e constará do certificado de registro ou de controle de genealogia do animal.

Art. 35º – O produto nacional obtido através de TE será identificado de acordo com a regulamentação, devendo constar em seu nome a sigla TE, assim como na tatuagem, independentemente de qualquer outro utilizado pelo criador. No caso de embriões importados, deve-se usar a sigla TEI.

Art. 36º – Mediante comunicações específicas e/ou impressos padronizados, produtos oriundos das técnicas de micromanipulação de embriões, como técnicas de



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

bipartição ou de fecundação In Vitro, poderão ser inscritos no SRG da ANC, desde que sejam observados os seguintes procedimentos:

a- o criador deverá fazer a comunicação em formulário próprio, assinado pelo Médico Veterinário responsável, contendo a identificação da doadora, do reprodutor utilizado, a data da coleta dos ovócitos, a data da FIV e a data da transferência dos embriões;

b- o período de gestação será contado a partir da data indicada como sendo a da FIV;

c- poderá ser utilizada uma única dose de sêmen para fecundar vários ovócitos da mesma doadora ou de doadoras diferentes;

d- será permitida também a utilização de mais de uma dose de sêmen, do mesmo reprodutor ou de reprodutores diferentes, em uma mesma FIV, desde que o fato seja registrado na comunicação ao SRG da ANC;

e- em qualquer dos casos será exigida a verificação de parentesco através de exame de DNA do produto, do doador e da doadora, para concessão do registro provisório. No caso do uso de ovócitos ou sêmen de mais de um doador, na mesma FIV, será exigida a verificação de parentesco por exame de DNA excludente. Compreende-se por exame excludente a verificação de vínculo genético de cada um dos produtos com todos os touros ou matrizes utilizados, conforme o caso, vindo o produto a ser inscrito no SRG da ANC com a paternidade e/ou maternidade do doador que qualificar e mediante a não qualificação como filho perante aos demais doadores utilizados;

f- uma vez implantados os embriões oriundos da técnica de FIV, os produtos ficam sujeitos à mesma regulamentação prevista para a técnica de TE deste regulamento.

Art. 37º – A título precário, é permitida a utilização de sêmen de touros mortos antes de terem sido submetidos ou exame de DNA, desde que esses reprodutores estejam inscritos de acordo com as normas legais da época e anteriores à Portaria n.º 196, de 04/08/1983. Recomenda-se, entretanto, de acordo com a tecnologia mais atual, se fazer o DNA do sêmen destes reprodutores ou recuperar sua genotipagem através do DNA das respectivas progênes.

Art. 38º – As empresas que se propuserem a produzir e/ou comercializar embriões, para efeito de registro genealógico, deverão estar previamente registradas no órgão competente do MAPA.

Art. 39º – A produção de embriões para comercialização, visando ao registro genealógico dos produtos, poderá ser feita somente mediante contrato entre o proprietário da matriz doadora e da empresa.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

Art. 40º – A coleta, a industrialização, a comercialização, bem como a utilização de embriões, incluindo aqueles obtidos por fecundação in vitro, obedecerão à legislação vigente.

Capítulo VIII

. Das Disposições Gerais

Art. 41º - A ABA fornecerá marcas, tatuadeiras, números, letras e selos necessários às atividades do Inspetor Técnico.

Art. 42º - A ANC fornecerá livros, fichas e demais formulários necessários aos serviços de controle e registro realizados pelo Inspetor Técnico.

Art. 43º - Os Inspectores Técnicos que descumprirem as normas deste regulamento, bem como das Circulares do Conselho Técnico, serão passíveis de punição pela ANC, nos termos dos estatutos da ABA, da própria ANC e seu Estatuto Social.

Art. 44º - Os criadores e aos Inspectores Técnicos se submeterão a este regulamento, sendo os casos omissos resolvidos pela Diretoria ou pelos Conselhos Técnicos ABA/ANC, no que couber.

Atualizado em Janeiro de 2016.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

5. PROGRAMA TERNEIRO ANGUS CERTIFICADO

5.1 Definição e Objetivo

O Programa é uma iniciativa da Associação Brasileira de Angus para promover, diferenciar e valorizar o terneiro (a) ANGUS e Cruza ANGUS e tem como principais objetivos:

- Agregar valor ao terneiro (a) ANGUS e Cruza ANGUS;
- Fomentar a utilização de touros registrados (CA e P);
- Pré-seleção de ventres de origem desconhecida (ad);
- Direcionar a produção de terneiros (as) ao Programa Carne Angus Certificada;
- Selecionar fenotipicamente animais para o Programa Carne Angus Certificada.

5.2 Vantagens e Benefícios ao Produtor

Agregar valor à sua produção de terneiros (as) e a garantia de ingresso do terneiro Angus no Programa Carne Angus Certificada, desde que atendidos os critérios de idade, conformação e grau de acabamento.

5.3 Ingresso

Podem participar do Programa os produtores de todo o Brasil, que tenham terneiros (as) Angus e Cruza Angus, associados ou não da Associação Brasileira de Angus. O produtor deve entrar em contato com a Associação ou com um Inspetor Técnico credenciado e solicitar uma visita. Caso o produtor não seja associado, o mesmo deverá preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada pelo Inspetores Técnicos.

5.4 Quais Animais podem ser Contemplados

Todos os terneiros (as) deverão ser inspecionados por um Inspetores Técnicos da Associação que seguirá os critérios abaixo para seleção dos animais.

5.5 Padrão Animal

Serão selecionados para o Programa animais Angus e Cruza Angus mochos (aceito batoque frouxo e chifre "banana" apenas em animais cruzados com zebuínos e com pelagem característica do cruzamento com Angus) conforme descrição abaixo sendo o padrão racial comprovado fenotipicamente pelo Inspetor Técnico:

- Angus e Red Angus: Animais de pelagem sólida nas variedades preta e vermelha, sendo admitidas pequenas variações na tonalidade do vermelho. Sempre mochos, e sem características indicativas de genética zebuína, tais como pregas de pele pronunciadas na base do pescoço e ventre (linha inferior), proeminência na linha superior do pescoço, conhecida por giba ou



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

cupim, e orelhas pontiagudas e/ou frouxas, características dos animais *Bos indicus*;

- Cruzamentos de Angus com zebuínos (sintético): Máximo de 38% de influência zebuína. São animais com as mesmas pelagens do Angus definido, porém aceitam-se as seguintes variações: brasino ou araçá, osco e baio (amarelo). Como única diferença encontramos manifestação fenotípica discreta das características de zebuínos supracitadas.
- Cruzamentos de Angus com raças européias de corte: mínimo 50% de “sangue” Angus e máximo de 25% de sangue zebuíno. Os principais cruzamentos com raças européias presentes no Brasil são:

- **Angus x Charolês:** As principais pelagens que ocorrem neste cruzamento são amarelo e fumaça (variações da cor cinza). Os animais devem ser mochos, e não apresentar manifestações fenotípicas de raças zebuínas.

- **Angus x Hereford:** Pelagem típica deste cruzamento é a face e/ou cabeça branca, e o restante do corpo de pelagem preta ou vermelha. A pelagem branca da cabeça não deverá cobrir totalmente a mesma, sendo aceitas manchas brancas que não incluam as orelhas e áreas posteriores da cabeça. Aceitam-se manchas no ventre e patas, as quais não deverão sobressair cranialmente a linha dos membros dianteiros. Não são aceitos animais com a linha de lombo branca. Os animais devem ser mochos, e não apresentar manifestações fenotípicas de raças zebuínas.

- **Angus x Braford:** Animais vermelhos e pretos mascarados, com a mancha branca da face não englobando as orelhas e áreas posteriores da cabeça nem cobrindo a totalidade da face. Podem apresentar manchas brancas na região ventral sem sobressair lateralmente, podendo cobrir todo o ventre, sem sobressair cranialmente aos membros anteriores. As áreas brancas poderão conter pintas características da influência zebuína desde que na mesma coloração do pelo. Não são aceitas manchas brancas na barbela e linha dorsal. A pelagem brasina neste cruzamento é aceita desde que a área branca não cubra o ventre, observando-se a mesma disposição das manchas brancas para a região da cabeça. Os animais devem ser mochos, com cabeça característica do Angus (polled) entretanto aceita-se batoques frouxos e rudimentos córneos.

- **Angus x Canchim:** Animais amarelos e fumaças com características zebuínas discretas. Os animais devem ser mochos, com cabeça característica do Angus (polled) entretanto aceita-se batoques frouxos e rudimentos córneos.

- **Angus x Santa Gertrudis:** Animais de pelagem vermelha densa, mochos e com cabeça caracterizada da raça Angus com polled proeminente.

- **Demais cruzamentos de Angus e raças sintéticas** – Predominância das características Angus.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- Cruzamentos com raças zebuínas (exceto RS): mínimo de 50% de “sangue” Angus. Observa-se manifestação fenotípica mediana das características de zebuínos supracitadas. São admitidas pelagens preta, vermelha, osca, brasina (araçá) e baia. Admitem-se chifres bananas, rudimentos córneos móveis e batoques. Admitem-se manchas brancas em toda linha baixa ou sombreada, não ultrapassando os membros anteriores e sem sobressair lateralmente. Admitem-se ainda pequenas manchas individuais na cabeça (estrelinha), reprovando-se animais com manchas destacadas na cabeça (mascarados).

ATENÇÃO!

- 1) Não serão aceitos animais com influência de raças leiteiras como Holandês, Jersey, Gir etc.
- 2) Em casos de dúvidas, o Inspetor Técnico tem liberdade de solicitar amostras para avaliação por DNA, ficando os custos sob responsabilidade do criador.

5.5.1 SEXO, IDADE E PESO

- Padrão Rio Grande do Sul (RS): somente serão certificados fêmeas e machos castrados com dente de leite e desenvolvimento compatível com a idade.
- Padrão dos demais Estados: serão certificados animais que se enquadrem ao padrão RS e Centro-Oeste, além de machos inteiros recomendando a certificação até a idade de 14 meses.

5.5.2 IDENTIFICAÇÃO

Os terneiros (as) aprovados receberão o brinco padrão do Programa Terneiro Angus Certificado, na cor amarela, com numeração sequencial, conforme demonstra a FIGURA 1.



FIGURA 1. Brinco padrão do Programa Terneiro Angus Certificado

Atualizado em janeiro de 2016



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

6. PROGRAMA CCG – CRUZAMENTO SOB CONTROLE DE GENEALOGIA

6.1 Introdução:

A categoria Cruzamento sob Controle de Genealogia oferece ao criador a possibilidade de inscrição de animais cruza Angus, machos e fêmeas, em livro específico, controlado pela ANC - Associação Nacional de Criadores HerdBook Collares.

O seu regulamento ora descrito é determinado pela ANGUS em conjunto com a ANC, através de seu Conselho Técnico, responsável também pela sua avaliação, eventuais alterações e execução através do corpo técnico.

O programa tem por finalidade reunir, selecionar e identificar os animais cruzados com a raça Angus, classificando-os de acordo com seu grau sanguíneo em 1/2, 3/4, 7/8, 15/16 de sangue Angus, correspondendo às gerações F1, F2, F3, F4. Os produtos 31/32 (F5) serão registrados no livro PC – puro controlado.

A partir de 01 de junho de 2014, foi estabelecido um Programa de Fomento ao registro CCG entre Associação Brasileira de Angus (ABA) e pela Associação Nacional de Criadores “Herd-Book Collares” (ANC), que ampliou as facilidades para o criador inscrever animais nesta categoria, com os seguintes objetivos:

- Ampliar o número de animais registrados na categoria CCG;
- Fortalecer a expansão dos rebanhos no Brasil Central
- Estimular a comercialização de animais melhoradores;
- Aproximar criadores de rebanhos comerciais das entidades.

Podem participar do Programa de fomento criadores de todo o Brasil. Os criadores se tornarão associados Colaboradores da ANGUS, sem cobrança de anuidades, taxa de adesão, etc e serão cadastrados na ANC. O criador deverá contatar diretamente a ANGUS ou um de seus Inspetores Técnicos. Maiores informações sobre as condições comerciais promocionais deste programa poderão ser obtidas em www.angus.org.br

6.2 Regulamento e Padrões Raciais:

Art. 1º A Associação Brasileira de Angus executará a seleção de animais de cruzamento sob controle de genealogia da Raça Angus em todo o território nacional.

Art. 2º Todas as atividades ficarão diretamente subordinadas ao Conselho Técnico da ANGUS.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

- a- A seleção será executada por Inspetor Técnico com formação superior em Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia, devidamente credenciado pela ANGUS.
- b- O registro dos animais selecionados ficará a cargo do SRG da ANC, em convênio com a ANGUS.

Art. 3º Poderão ser controlados nesta categoria animais oriundos do Cruzamento com a raça Aberdeen Angus, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de idade, nascidos do acasalamento de vacas de qualquer raça, vacas inscritas como FM ou vacas sem raça definida, e suas descendentes, fecundadas por touros PO ou PC, possuidores de Certificado de Registro Definitivo fornecido pelo Serviço de Registro Genealógico da ANC.

- a- Conforme previsto no Regulamento do Serviço de Registro Genealógico de Bovinos, parágrafo segundo, no caso de cruzamento entre duas raças puras definidas, o criador poderá optar em qual dos livros registrará os produtos obtidos.
- b- Não há exigências de peso específicas para os distintos sexos, devendo os animais apresentarem desenvolvimento compatível com sua idade e sexo;
- c- Serão aceitos animais de ambos os sexos, sendo que os machos deverão ser INTEIROS uma vez que se trata de um programa destinado a seleção e evolução de rebanhos.

Art. 4º A paternidade dos animais poderá ser justificada pela apresentação de notas fiscais de compra de sêmen de reprodutores ANGUS, nacionais ou importados, ou através de cópia do Registro Genealógico Definitivo (PO, PC ou LA) para monta natural.

- a- Caso o criador não possua a cópia do certificado de registro genealógico do reprodutor, poderá informar o número do HBB do mesmo apenas no caso em que ele esteja devidamente transferido para seu nome na data da inspeção.
- b- Poderá ser informado mais de um reprodutor como possível pai de um produto, sujeito às comprovações acima, sendo o mesmo registrado como filho de Reprodutores Múltiplos (RM), conforme previsto no Regulamento do Serviço de Registro Genealógico.
- c- A critério do Inspetor Técnico, poderá ser realizada a coleta de amostras para análise de DNA e confirmação da paternidade dos animais antes da emissão dos registros definitivos.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

Art. 5º. Os produtos submetidos a avaliação poderão ser aprovados e controlados num dos seguintes graus de sangue ANGUS: 1/2 Angus, 3/4 Angus, 7/8 Angus ou 15/16 Angus, sendo inscritos no livro CCG da raça Aberdeen Angus.

TABELA
% DE SANGUE ANGUS E FRAÇÃO INDICATIVA

Fração indicativa	% Angus	Intervalo
1/2	50	25-61
3/4	75	62-79
7/8	87,5	80-90
15/16	93,75	91-95
31/32*	96,875	96-100

* Estes animais já podem ser registrados no livro PC.

Art. 6º. A partir do primeiro grau de sangue controlado, as inseminações ou coberturas subsequentes deverão ser informadas de acordo com o regulamento do Serviço de Registro Genealógico para que os animais possam evoluir, após sucessivas gerações, para inclusão no Livro Puro Controlado da raça.

- a- Os prazos para realização das comunicações de coberturas e nascimentos deverão observar as normas da Associação Nacional de Criadores, bem como ser realizadas através de formulário específico.

Art. 7º. Os animais inscritos no CCG Angus deverão portar na parte mediana das duas orelhas a tatuagem de identificação do produto (em ordem crescente de acordo com o nascimento), não podendo haver repetição de números para animais de mesmo sexo, no mesmo criatório.

Art. 8º. Os animais aprovados receberão a marca de fogo, "R" do programa (CCG), a qual deverá ser colocada na face lateral da perna direita, tatuagem na face interna da orelha e um Brinco Identificador do Programa, o qual permitirá sua rastreabilidade durante toda a vida produtiva. O brinco identificador será fornecido pelo Programa através do Inspetor Técnico.

6.3 Padrões Raciais CCG - Angus

6.3.1 Pelagem e Manchas:

1/2: São admitidas pelagens preta, vermelha, osca, brasina e baia. Admitem-se manchas brancas em toda linha baixa ou sombreada, não ultrapassando os membros anteriores e sem sobressair lateralmente. Admitem-se ainda pequenas manchas individuais na cabeça (estrelinha).



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANGUS

3/4: Pelagens preta, vermelha, e brasina são admitidas.

7/8 e 15/16: somente admitidas as pelagens preta e vermelha. Nas fêmeas as manchas são permitidas no úbere, estendendo-se até o limite do umbigo, excluindo este, e na face interior de ambas as pregas da virilha. Os machos devem ser pretos, vermelhos ou brasinos de fundo. Nestes admitem-se manchas brancas na região ventral, entre os testículos e o prepúcio.

Observação: Para TODOS os graus de Sangue são admitidos; lunares em qualquer região do corpo do animal, cola mesclada com pelos brancos; presença, nos machos de pelos brancos sobre a pele pigmentada e nas fêmeas na parte inferior da vulva.

6.3.2 Chifres:

1/2: admitem-se chifres bananas, rudimentos córneos móveis e batoques.

3/4: admitem-se batoques.

7/8 e 15/16: animais deverão ser mochos.

6.3.3 Defeitos desclassificatórios maiores (exclusivo para graus de sangue 7/8 ou superior):

- despigmentação da pele;
- microrquidia, assimetria testicular acentuada, criptorquidismo e monorquidismo;
- vulva infantil;
- desvio de chanfro;
- desvios dorso-lombares, lordose, xifose, escoliose;
- desvios e anomalias nos aprumos anteriores e posteriores;
- garupa estreita, curta, caída e pobre em musculatura;
- sacros demasiadamente salientes;
- bragnatismo e prognatismo;
- prepúcio grande e pendular;
- umbigo excessivamente amplo e comprido;
- hérnias;
- cascos predominantemente brancos;
- fraqueza de caráter sexual.

Atualizado em janeiro de 2016